

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, torna público que fará realizar a publicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025: Tipo: Menor Preço Global. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, visando às adequações legais e à manutenção do prédio. Data: 24/09/2025 às 08h00min.

O edital e seus anexos serão disponibilizados através do portal da transparência da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, no site: <http://www.aliancadotocantins.to.leg.br>

Jair Teles da Silva
Agente de Contratação



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20250587135

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE COELHO DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2405331268**

Registro: **180432/D TO**

Empresa contratada: **COELHO NETO ENGENHARIA LTDA.**

Registro : **1000026598-TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ALIANCA DO TOCANTINS CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **25.042.235/0001-77**

RUA RUA 05, LOTE 12

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Aliança do Tocantins**

UF: **TO**

CEP: **77455000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **18/06/2025**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA 05, LOTE 12

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Aliança do Tocantins**

UF: **TO**

CEP: **77455000**

Data de Início: **18/06/2025**

Previsão de término: **31/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-11.304582, -48.941823**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ALIANCA DO TOCANTINS CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **25.042.235/0001-77**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	731,83	m2
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	731,83	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	731,83	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	731,83	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	731,83	m2
82 - Projeto de Instalações > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	731,83	m2
82 - Projeto de Instalações > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	731,83	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1BCBA
 Impresso em: 18/08/2025 às 21:59:06 por: , ip: 45.234.137.123





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20250587135

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE COELHO DE OLIVEIRA - CPF: 865.256.031-53

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

ALIANCA DO TOCANTINS CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 25.042.235/0001-77

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **18/08/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **9981472875**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1BCBA
 Impresso em: 18/08/2025 às 21:59:06 por: , ip: 45.234.137.123

www.crea-to.org.br
 Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
 Fax:



CREA-TO
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Tocantins





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO / REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,58%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ALIANÇA DO TOCANTINS

Local

terça-feira, 1 de julho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: ENG. CIVIL JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

CREA/CAU: CREA 180432D/TO

ART/RRT: TO20250587135



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26
1.	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALI	262.588,66	% Período:	48,58%	46,30%	5,12%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.608,83	% Período:	100,00%											
1.2.	(INFRAESTRUTURA)	7.312,38	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	(SUPERESTRUTURA)	10.058,29	% Período:	100,00%											
1.4.	(PAREDE)	52.574,44	% Período:	50,00%	50,00%										
1.5.	(REVESTIMENTOS E PINTURA)	14.295,59	% Período:		50,00%	50,00%									
1.6.	(COBERTURA)	110.231,63	% Período:	50,00%	50,00%										
1.7.	(CALHAS, RUFOS E PLUVIAL)	24.469,19	% Período:	50,00%	50,00%										
1.8.	(INSTALAÇÃO ELÉTRICA)	6.368,04	% Período:	50,00%	50,00%										
1.9.	(INSTALAÇÃO HIDRÁULICA)	5.205,96	% Período:	50,00%	50,00%										
1.10.	(INSTALAÇÃO SANITÁRIA)	3.714,85	% Período:	50,00%	50,00%										
1.11.	(ESQUADRIA)	3.139,46	% Período:			100,00%									
1.12.	(ADMINISTRAÇÃO LOCAL)	22.610,00	% Período:	44,00%	42,00%	14,00%									
Total: R\$ 262.588,66				48,58%	46,30%	5,12%									
				%:	48,58%	46,30%	5,12%								
				Repasse:	114.997,74	109.614,04	12.128,41								
				Contrapartida:	12.556,02	11.968,21	1.324,24								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	127.553,77	121.582,24	13.452,65								
				%:	48,58%	94,88%	100,00%								
				Repasse:	114.997,74	224.611,78	236.740,19								
				Contrapartida:	12.556,02	24.524,23	25.848,47								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	127.553,77	249.136,01	262.588,66								

ALIANÇA DO TOCANTINS
Local

terça-feira, 1 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ENG. CIVIL JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: CREA 180432D/TO
ART/RRT: TO20250587135



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPOSITOR / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOC.
---	-----------------------	-------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO				
1.	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	ÁREA= 3,00X1,50= 4,50m²
1.2.	(INFRAESTRUTURA)		-	
1.2.1.	(PISO)		-	
1.2.1.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	30,15	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.2.1.2.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	10,68	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.2.1.3.	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	10,00	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.3.	(SUPERESTRUTURA)		-	
1.3.1.	(PILARES E VIGAS)		-	
1.3.1.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	115,90	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.3.1.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46,90	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.3.1.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	114,90	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.3.1.4.	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,85	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.3.1.5.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	52,26	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.3.2.	(VERGA E CONTRAVERGA)		-	
1.3.2.1.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	5,80	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.4.	(PAREDE)		-	
1.4.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	229,43	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.4.0.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	458,86	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO	0	0	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOC,

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO				
1.4.0.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	318,70	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.4.0.4.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	15,00	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.4.0.5.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	M2	70,28	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.5.	(REVESTIMENTOS E PINTURA)		-	
1.5.0.1.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	33,34	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.5.0.2.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	226,95	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.5.0.3.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	33,34	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.5.0.4.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	373,11	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.6.	(COBERTURA)		-	
1.6.0.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	625,00	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.6.0.2.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	7,00	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.6.0.3.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	625,00	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.6.0.4.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	30,15	SOMATÓRIO DE ÁREAS DOS AMBIENTES INTERNOS CONFORME PROJETO.
1.7.	(CALHAS, RUFOS E PLUVIAL)		-	
1.7.0.1.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	54,40	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.7.0.2.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	98,72	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.7.0.3.	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	105,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / Tomador
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO	0	0	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOC.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO				
1.7.0.4.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	108,08	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.7.0.5.	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	26,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.7.0.6.	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	UN	52,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.7.0.7.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.7.0.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	4,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.7.0.9.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.7.0.10.	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.8.	(INSTALAÇÃO ELÉTRICA)		-	
1.8.0.1.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	5,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. ELÉTRICO
1.8.0.2.	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	4,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. ELÉTRICO
1.8.0.3.	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	2,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. ELÉTRICO
1.8.0.4.	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. ELÉTRICO
1.8.0.5.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. ELÉTRICO
1.8.0.6.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. ELÉTRICO
1.8.0.7.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. ELÉTRICO
1.8.0.8.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	282,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. ELÉTRICO
1.8.0.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,80	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. ELÉTRICO
1.8.0.10.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. ELÉTRICO
1.8.0.11.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. ELÉTRICO



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / Tomador CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOC.
---	-----------------------	-------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO				
1.8.0.12.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130,85	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. ELÉTRICO
1.9.	(INSTALAÇÃO HIDRÁULICA)		-	
1.9.0.1.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. HIDRÁULICO
1.9.0.2.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. HIDRÁULICO
1.9.0.3.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. HIDRÁULICO
1.9.0.4.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,90	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. HIDRÁULICO
1.9.0.5.	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 60 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. HIDRÁULICO
1.9.0.6.	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	1,30	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. HIDRÁULICO
1.10.	(INSTALAÇÃO SANITÁRIA)		-	
1.10.0.1.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,05	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.10.0.2.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	2,46	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.10.0.3.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,69	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.10.0.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.10.0.5.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.10.0.6.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.10.0.7.	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / Tomador CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOC,
---	-----------------------	-------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO				
1.10.0.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.10.0.9.	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.10.0.10.	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN	4,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.10.0.11.	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	8,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.10.0.12.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.10.0.13.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.10.0.14.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	CONFORME QUADRO RESUMO PROJ. SANITÁRIO
1.11.	(ESQUADRIA)		-	
1.11.0.1.	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2,00	QUADRO DE ESQUADRIAS
1.12.	(ADMINISTRAÇÃO LOCAL)		-	
1.12.0.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	ESTIMADO PARA 03 MESES
1.12.0.2.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	170,00	ESTIMADO PARA 03 MESES

ALIANÇA DO TOCANTINS

Local

terça-feira, 1 de julho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: ENG. CIVIL JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

CREA/CAU: CREA 180432D/TO

ART/RRT: TO20250587135



ESPECIFICAÇÕES MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: OBRA DE REFORMA E COBERTURA METÁLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA- TO

Proponente	: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
Empreendimento	: OBRA DE REFORMA E COBERTURA METÁLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA- TO
Endereço	: RUA RUA 05, LOTE 12, CENTRO.
Cidade	: ALIANÇA DO TOCANTINS -TO
Ponto Geográfico	: LATITUDE: -11.304582 / LONGITUDE: -48.941823

PREFÁCIO

FINALIDADE

Este memorial descritivo em conjunto com as especificações contidas nos projetos e orçamento anexos, determina a fixação das condições técnicas gerais e específicas dos serviços a executar na OBRA DE REFORMA E COBERTURA METÁLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A execução dos serviços será realizada rigorosamente em conformidade com os projetos e especificações deste memorial, não podendo ser inserida qualquer modificação sem a autorização por escrito da fiscalização. O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada.

ÁREA DE INTERFERÊNCIA ARQUITETÔNICA

Área total de construção e serviços complementares = **731,83 m²**

PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Os serviços serão iniciados no terceiro dia após a emissão da respectiva Ordem de serviço. Sendo o prazo máximo para a execução dos serviços conforme Cronograma Físico-Financeiro

PROJETOS

Manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos desenvolvidos de acordo com as normas técnicas brasileiras.

AUTORIA DOS PROJETOS

Equipe técnica:

Engenheiro Civil: José Coelho de Oliveira

CREA-TO: 180432/D-TO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Será mantida na obra pela Empresa Contratada a Placa da Obra nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, em locais previamente determinados;

Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho. É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança. Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas.

Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra devidamente anotada no CREA ou CAU e o "DIÁRIO DE OBRA" com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início



e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.

A execução de serviços da obra deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares. Normas da ABNT, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de Concessionárias de serviços públicos, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e CAU/BR.

Em caso de divergências entre o contido no Memorial Descritivo e os desenhos do projeto prevalecerá sempre o primeiro. Em caso de divergências de medidas entre o projeto e a situação “*in loco*” prevalecerá sempre a medida real. Caso ocorra alguma divergência entre as especificações deverão ser consultados o contratante e o projetista antes de qualquer execução de serviços.

A obra deverá ser entregue limpa, para que a Fiscalização efetue o recebimento da mesma. Entulhos, ferramentas e sobras de material serão removidos pela construtora. As áreas externas deverão ficar limpas e regularizadas após a conclusão dos serviços. A obra somente será considerada concluída e pronta para a entrega, após a verificação da execução de todos os itens deste memorial.

1. OBRA DE REFORMA E COBERTURA METÁLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA- TO

Visando a execução do objeto deste Projeto, a CONTRATADA se obriga a:

- Consultar o Caderno de Especificações Técnicas em Anexo, que contém referências de insumos e custos em composições estabelecidas pelo Governo Federal e desenvolvidas e mantidas pela Caixa e IBGE.
- Consultar as Composições Analíticas, dos itens usados no orçamento, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, o conhecimento dos itens cobrados na planilha orçamentária. Para dúvidas quanto ao processo executivo das atividades determinadas, consultar o anexo do SUMÁRIO DE PUBLICAÇÕES DO SINAPI.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Visando a execução do objeto deste Projeto, a CONTRATADA se obriga a:

- Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado do objeto do contrato de repasse - cobertura e a instalação dos equipamentos do playground;
- Manter permanentemente nos serviços, um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços contratados;
- Dar ciência à **CONTRATANTE**, através da **FISCALIZAÇÃO** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;
- A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;
- Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela **FISCALIZAÇÃO**, e quando não aceitos pela **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para esta.
- No regime de empreitada por preço global, à Administração interessa o todo, não as unidades que compõem as partes, por isso que a LLC o define como aquele regime no qual a Administração “contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total” (art. 6º, VIII, a – sublinhamos). A planilha de orçamento é aberta somente para fins de medição e pagamento das etapas, de análise dos custos unitários e também pela exigência legal de orçamento detalhado quando da licitação (art. 7º, §2º, II, LLC). Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos – LLC). Portanto, Não obstante o objeto venha sendo pago conforme as medições, continua a interessar o todo, o produto final. Eventual não entrega do objeto completo configura inadimplemento parcial grave, a ser devidamente considerado na aplicação da penalidade.

Sendo esta a nossa informação.

Aliança do Tocantins - TO, 01 de julho de 2025.

ENG. JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil e Eng. de Segurança do Trabalho – Autor
CREA: 180432/D-TO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO	MUNICÍPIO / UF ALIANÇA DO TOCANTINS	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO									262.588,66	
1.			REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO					-	262.588,66	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.608,83	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	463,79	BDI 1	579,74	2.608,83	RA
1.2.			(INFRAESTRUTURA)					-	7.312,38	
1.2.1.			(PISO)					-	7.312,38	
1.2.1.1.	SINAPI	104596	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	30,15	148,79	BDI 1	185,99	5.607,60	RA
1.2.1.2.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	10,68	12,57	BDI 1	15,71	167,78	RA
1.2.1.3.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	10,00	122,96	BDI 1	153,70	1.537,00	RA
1.3.			(SUPERESTRUTURA)					-	10.058,29	
1.3.1.			(PILARES E VIGAS)					-	9.668,47	
1.3.1.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	115,90	13,03	BDI 1	16,29	1.888,01	RA
1.3.1.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46,90	12,04	BDI 1	15,05	705,85	RA
1.3.1.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	114,90	11,13	BDI 1	13,91	1.598,26	RA
1.3.1.4.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,85	578,86	BDI 1	723,58	2.062,20	RA
1.3.1.5.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	52,26	52,26	BDI 1	65,33	3.414,15	RA
1.3.2.			(VERGA E CONTRAVERGA)					-	389,82	
1.3.2.1.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	5,80	53,77	BDI 1	67,21	389,82	RA
1.4.			(PAREDE)					-	52.574,44	
1.4.0.1.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	229,43	67,95	BDI 1	84,94	19.487,78	RA
1.4.0.2.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	458,86	7,64	BDI 1	9,55	4.382,11	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO	MUNICÍPIO / UF ALIANÇA DO TOCANTINS	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO									262.588,66	
1.4.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	318,70	42,44	BDI 1	53,05	16.907,04	RA
1.4.0.4.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	15,00	57,44	BDI 1	71,80	1.077,00	RA
1.4.0.5.	SINAPI	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	M2	70,28	122,03	BDI 1	152,54	10.720,51	RA
1.5.			(REVESTIMENTOS E PINTURA)					-	14.295,59	
1.5.0.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	33,34	14,56	BDI 1	18,20	606,79	RA
1.5.0.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	226,95	4,74	BDI 1	5,93	1.345,81	RA
1.5.0.3.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	33,34	21,32	BDI 1	26,65	888,51	RA
1.5.0.4.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	373,11	24,56	BDI 1	30,70	11.454,48	RA
1.6.			(COBERTURA)					-	110.231,63	
1.6.0.1.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	625,00	46,46	BDI 1	58,08	36.300,00	RA
1.6.0.2.	SINAPI	92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	7,00	1.756,51	BDI 1	2.195,64	15.369,48	RA
1.6.0.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	625,00	72,27	BDI 1	90,34	56.462,50	RA
1.6.0.4.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	30,15	55,71	BDI 1	69,64	2.099,65	RA
1.7.			(CALHAS, RUFOS E PLUVIAL)					-	24.469,19	
1.7.0.1.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	54,40	46,84	BDI 1	58,55	3.185,12	RA
1.7.0.2.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	98,72	74,26	BDI 1	92,83	9.164,18	RA
1.7.0.3.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	105,00	39,06	BDI 1	48,83	5.127,15	RA
1.7.0.4.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	108,08	29,38	BDI 1	36,73	3.969,78	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO	MUNICÍPIO / UF ALIANÇA DO TOCANTINS	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO									262.588,66	
1.7.0.5.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	26,00	42,22	BDI 1	52,78	1.372,28	RA
1.7.0.6.	SINAPI-I	328	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	UN	52,00	8,48	BDI 1	10,60	551,20	RA
1.7.0.7.	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8,00	37,07	BDI 1	46,34	370,72	RA
1.7.0.8.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	4,00	43,99	BDI 1	54,99	219,96	RA
1.7.0.9.	SINAPI	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	76,80	BDI 1	96,00	192,00	RA
1.7.0.10.	SINAPI	89559	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00	63,36	BDI 1	79,20	316,80	RA
1.8.			(INSTALAÇÃO ELÉTRICA)					-	6.368,04	
1.8.0.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	5,00	29,63	BDI 1	37,04	185,20	RA
1.8.0.2.	SINAPI-I	39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	4,00	5,68	BDI 1	7,10	28,40	RA
1.8.0.3.	SINAPI-I	38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	2,00	15,01	BDI 1	18,76	37,52	RA
1.8.0.4.	SINAPI-I	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2,00	6,92	BDI 1	8,65	17,30	RA
1.8.0.5.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	50,93	BDI 1	63,66	445,62	RA
1.8.0.6.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	50,54	BDI 1	63,18	63,18	RA
1.8.0.7.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	37,34	BDI 1	46,68	466,80	RA
1.8.0.8.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	282,00	4,86	BDI 1	6,08	1.714,56	RA
1.8.0.9.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,80	7,52	BDI 1	9,40	1.887,52	RA
1.8.0.10.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	12,43	BDI 1	15,54	62,16	RA
1.8.0.11.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	63,45	BDI 1	79,31	79,31	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO	MUNICÍPIO / UF ALIANÇA DO TOCANTINS	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO									262.588,66	
1.8.0.12.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130,85	8,44	BDI 1	10,55	1.380,47	RA
1.9.			(INSTALAÇÃO HIDRÁULICA)					-	5.205,96	
1.9.0.1.	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	8,01	BDI 1	10,01	40,04	RA
1.9.0.2.	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	11,70	BDI 1	14,63	87,78	RA
1.9.0.3.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	124,50	BDI 1	155,63	311,26	RA
1.9.0.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,90	13,34	BDI 1	16,68	198,49	RA
1.9.0.5.	SINAPI	86947	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 60 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1.364,95	BDI 1	1.706,19	3.412,38	RA
1.9.0.6.	SINAPI	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	1,30	711,39	BDI 1	889,24	1.156,01	RA
1.10.			(INSTALAÇÃO SANITÁRIA)					-	3.714,85	
1.10.0.1.	SINAPI	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,05	28,09	BDI 1	35,11	71,98	RA
1.10.0.2.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	2,46	13,10	BDI 1	16,38	40,29	RA
1.10.0.3.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,69	22,61	BDI 1	28,26	47,76	RA
1.10.0.4.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	27,95	BDI 1	34,94	69,88	RA
1.10.0.5.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	16,10	BDI 1	20,13	80,52	RA
1.10.0.6.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	10,93	BDI 1	13,66	27,32	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO	MUNICÍPIO / UF ALIANÇA DO TOCANTINS	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO									262.588,66	
1.10.0.7.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	13,49	BDI 1	16,86	33,72	RA
1.10.0.8.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	10,72	BDI 1	13,40	26,80	RA
1.10.0.9.	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	68,36	BDI 1	85,45	170,90	RA
1.10.0.10.	SINAPI-I	303	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN	4,00	3,54	BDI 1	4,43	17,72	RA
1.10.0.11.	SINAPI-I	325	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	8,00	2,50	BDI 1	3,13	25,04	RA
1.10.0.12.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	573,67	BDI 1	717,09	1.434,18	RA
1.10.0.13.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	349,57	BDI 1	436,96	873,92	RA
1.10.0.14.	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	317,93	BDI 1	397,41	794,82	RA
1.11.			(ESQUADRIA)					-	3.139,46	
1.11.0.1.	SINAPI	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2,00	1.255,78	BDI 1	1.569,73	3.139,46	RA
1.12.			(ADMINISTRAÇÃO LOCAL)					-	22.610,00	
1.12.0.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	127,70	BDI 1	159,63	15.963,00	RA
1.12.0.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	170,00	31,28	BDI 1	39,10	6.647,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	07-25 (N DES.)	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO	ALIANÇA DO TOCANTINS	25,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO									262.588,66

ALIANÇA DO TOCANTINS
Local

terça-feira, 1 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ENG. CIVIL JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: CREA 180432D/TO
ART/RRT: TO20250587135

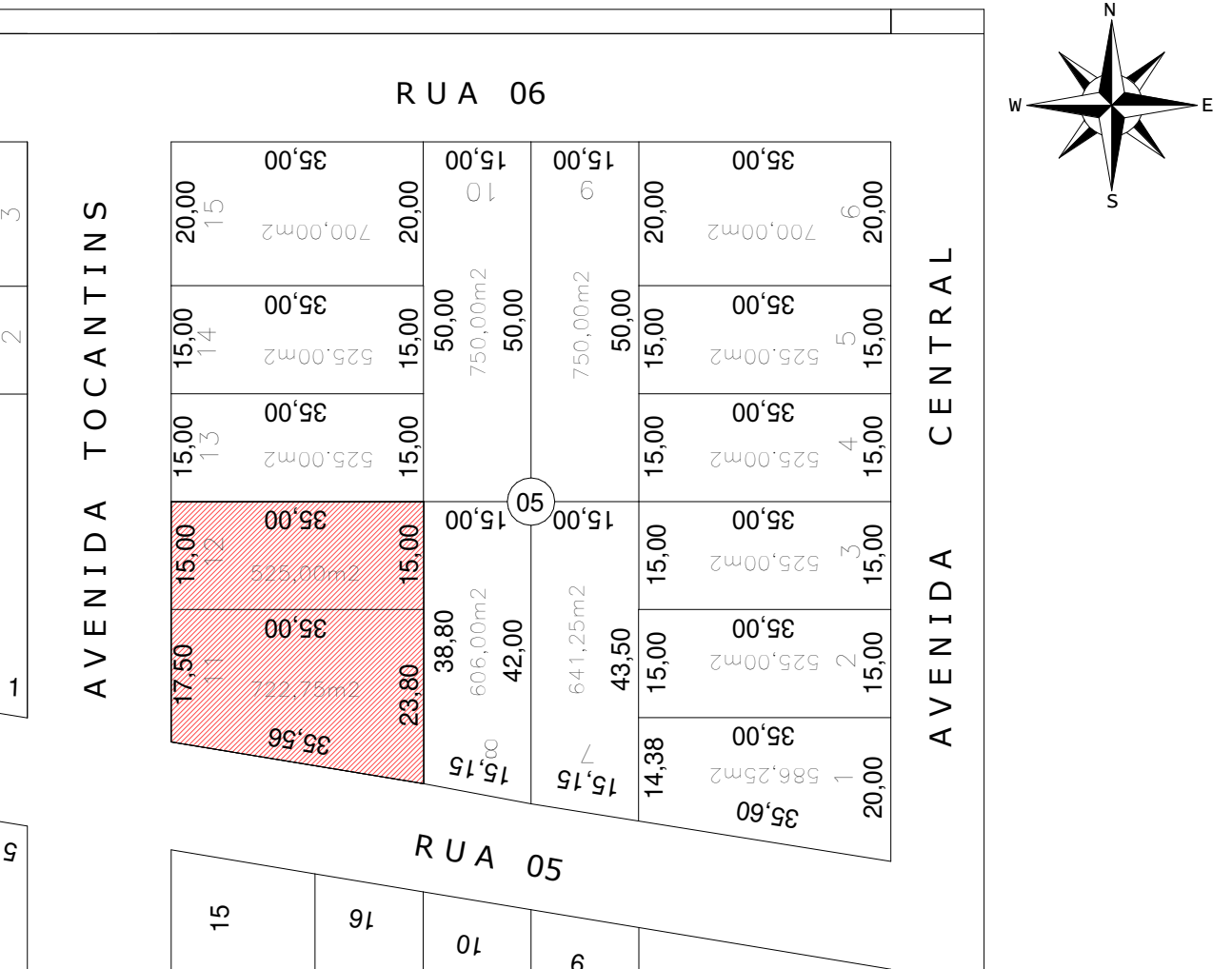
RECURSO
↓



1 PLANTA BAIXA ATUALIZADA
ESCALA: 1:50

Tabela de Janelas			
Tipo	Descrição	Dimensões	Quantidade
J1	Janela Basculante	0,70 x 0,50 x 1,60 m	4
J2	Janela 1 Folha de Vidro	1,20 x 3,00 x 0,00 m	1
J3	Janela Correr 1 folha de Vidro	2,00 x 0,50 x 2,10 m	2
J4	Janela Blindex	2,00 x 1,20 x 0,90 m	24

Tabela de Portas			
Tipos	Descrição	Dimensões	Quantidade
P1	Porta de Abrir de Madeira	0,80 x 2,10 m	23
P2	Porta de Abrir de Madeira	0,90 x 2,10 m	3
P3	Porta de Correr de Madeira	0,90 x 2,10 m	1
P4	Porta de Correr de Vidro 4 folhas	2,50 x 2,10 m	1
P5	Porta de correr de Vidro 3 folhas	3,00 x 2,10 m	1



Planta de Situação
ESCALA: 1:1000

PROJETO ARQUITETÔNICO REFORMA

Obra: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Endereço: Rua 05, nº 114, Centro, Aliança do Tocantins/TO CEP: 77.455-000

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO

QUADRO DE ÁREAS ANALÍTICO		ASS: 1
Área do Terreno	1.347,75 m²	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO CNPJ: 25.842.235/0001-77 PROPRIETÁRIO
Gabinete	129,75 m²	
Banheiro	23,38 m²	ENG. JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA ENG. CIVIL E ENG. DE RES. DO TRABALHO CREA 184432D-TO AUTOR DO PROJETO
Recepção	9,04 m²	
Sala de Reuniões	40,96 m²	ASS: 2
Cantina	10,07 m²	
Arquivo	19,47 m²	CO-AUTOR DO PROJETO
Deposito	16,61 m²	
Almoanado	12,16 m²	ASS: 3
Secretaria	19,71 m²	
Departamento Jurídico	20,39 m²	ENG. JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA ENG. CIVIL E ENG. DE RES. DO TRABALHO CREA 184432D-TO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Planta	10,33 m²	
Estacionamento Coberto	116,40 m²	ASS: 4

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	731,80 m²	ASS: 5
Área de construção	58,85 m²	ENG. JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA ENG. CIVIL E ENG. DE RES. DO TRABALHO CREA 184432D-TO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Área de reforma	41,95 m²	
Área demolida	0,00 m²	

ESCALA:	INDICADAS	DATA:	JULHO/2025	ARQUIVO:	Italo de Oliveira Silva
---------	-----------	-------	------------	----------	-------------------------

CONTEÚDO:	1 - Planta Baixa Atualizada 2 - Planta de Situação
-----------	---



COELHO NETO
ARQUITETURA E PARTICIPAÇÕES
CNPJ: 25.842.235/0001-77
E-mail: contato@coelho.neto.com.br
www.coelho.neto.com.br

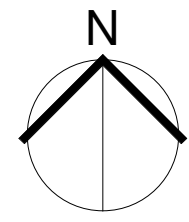
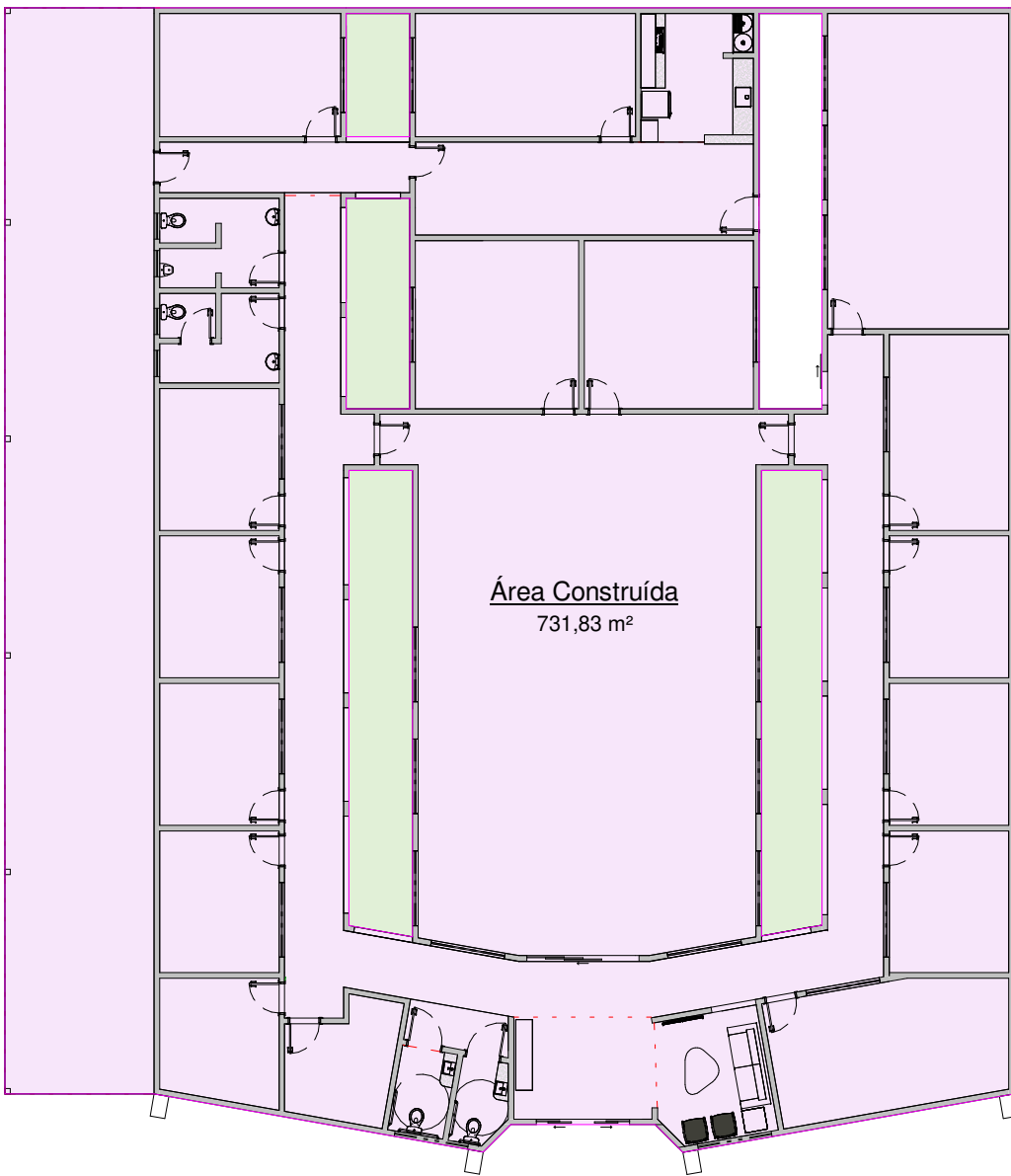


Tabela de Janelas			
Tipo	Descrição	Dimensões	Quantidade
J1	Janela Basculante	0,70 x 0,50 x 1,60 m	4
J2	Janela 1 Folha de Vidro	1,20 x 3,00 x 0,00 m	1
J3	Janela Correr 1 folha de Vidro	2,00 x 0,50 x 2,10 m	2
J4	Janela Blindex	2,00 x 1,20 x 0,90 m	24

Tabela de Portas			
Tipos	Descrição	Dimensões	Quantidade
P1	Porta de Abrir de Madeira	0,80 x 2,10 m	23
P2	Porta de Abrir de Madeira	0,90 x 2,10 m	3
P3	Porta de Correr de Madeira	0,90 x 2,10 m	1
P4	Porta de Correr de Vidro 4 folhas	2,50 x 2,10 m	1
P5	Porta de correr de Vidro 3 folhas	3,00 x 2,10 m	1



PLANTA DE ÁREA CONSTRUIR / DEMOLIR

ESCALA: 1 : 200

PROJETO ARQUITETÔNICO REFORMA

Obra: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Endereço: Rua 05, nº 114, Centro, Aliança do Tocantins/TO CEP: 77.455-000

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO

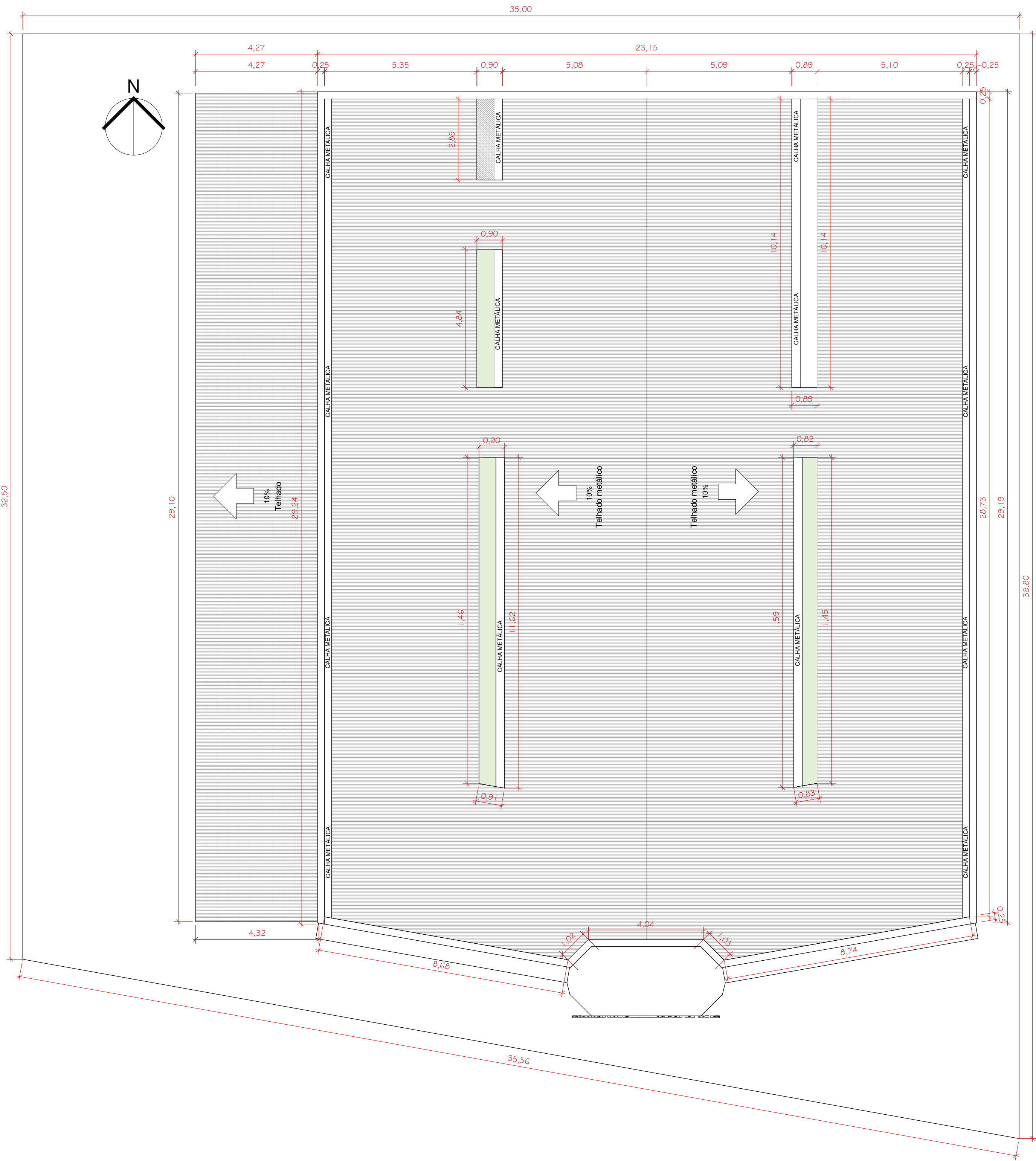
QUADRO DE ÁREAS ANALÍTICO		ASS.:
Área Total	1.247,75 m²	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO CNPJ: 25.842.235/0001-77 PROPRIETÁRIO
Gabinete	129,75 m²	
Banheiro	2,38 m²	ENG. JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA ENG. CIVIL E ENG. DE RES. DO TRABALHO CREA: 188432D-TO AUTOR DO PROJETO
Recepção	9,94 m²	
Sala de Reuniões	40,00 m²	ASS.:
Copa	10,07 m²	
Arquivo	19,47 m²	CO-AUTOR DO PROJETO
Cozinha	16,61 m²	
Almoxarifado	12,16 m²	ASS.:
Secretaria	15,71 m²	
Departamento Jurídico	20,39 m²	ENG. JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA ENG. CIVIL E ENG. DE RES. DO TRABALHO CREA: 188432D-TO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Recepção	15,71 m²	
Estacionamento Coberto	116,40 m²	CO-AUTOR DO PROJETO

ÁREA TOTAL CONSTRUIDA		ASS.:
Área Total	731,83 m²	ENG. JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA ENG. CIVIL E ENG. DE RES. DO TRABALHO CREA: 188432D-TO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Área a ser demolida	50,00 m²	
Área a ser construída	681,83 m²	CO-AUTOR DO PROJETO
Área a ser demolida	50,00 m²	

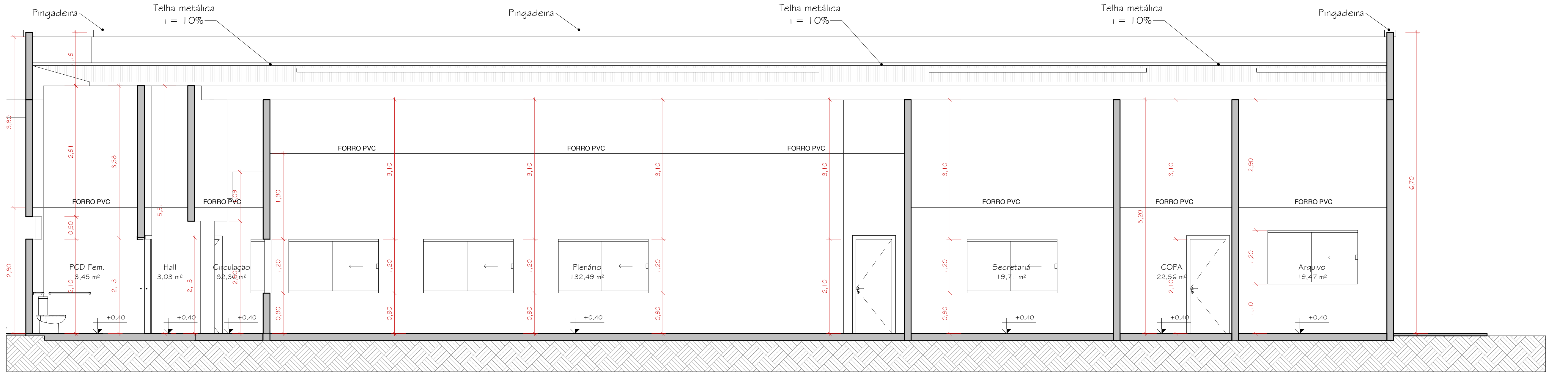
ESCALA:	INDICADAS	DATA:	ARQUIVO:	DESENHO:
		JULHO/2025		Italo de Oliveira Silva

CONTEÚDO:

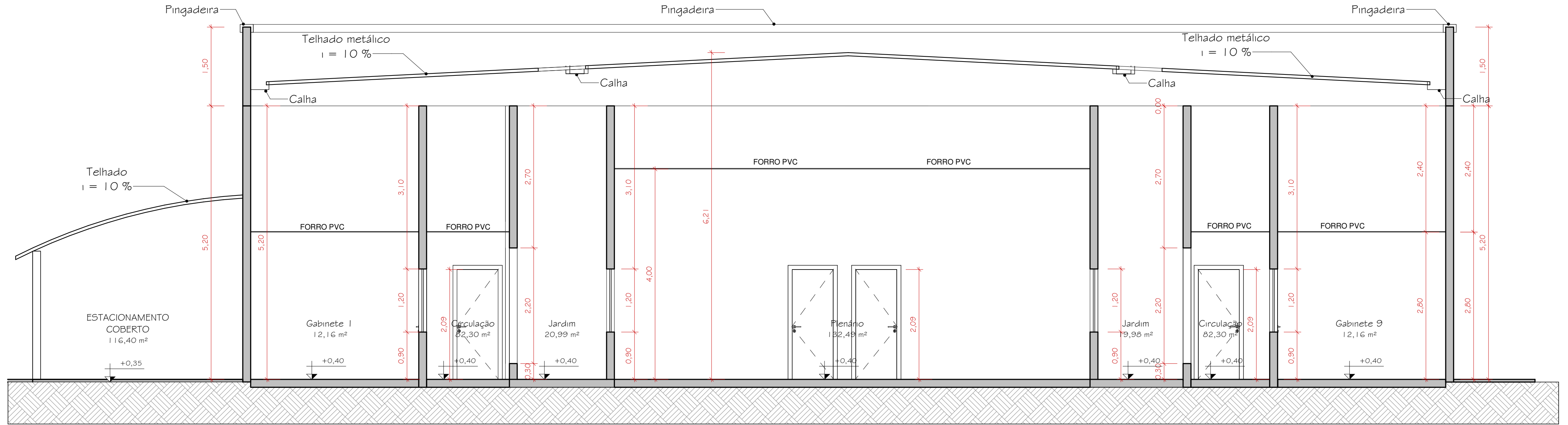
1 - Planta Baixa - Existente



1 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA: 1:100



4 Corte A
ESCALA: 1:50



3 Corte B
ESCALA: 1:50



2 FACHADA
ESCALA: 1:50

PROJETO ARQUITETÔNICO REFORMA

Obra: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Endereço: Rua 05, nº 114, Centro, Aliança do Tocantins/TO CEP: 77.455-000
Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO

QUADRO DE ÁREAS ANALÍTICO		ASS.:
Área Total Construída	1.247,75 m²	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO CNPJ: 25.842.235/0001-77 PROPRIETÁRIO
Gabinete	129,75 m²	
Banheiro	2,38 m²	ENG. JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA ENG. CIVIL E ENG. DE RES. DO TRABALHO CREA 184320-D-TO AUTOR DO PROJETO
Recepção	9,94 m²	
Sala de Reunião	40,99 m²	ASS.:
Cofre	10,07 m²	
Arquivo	19,47 m²	CO-AUTOR DO PROJETO
Secretaria	19,71 m²	
Arquitetado	12,16 m²	ASS.:
Secretaria	19,71 m²	
Departamento Jurídico	20,99 m²	ENG. JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA ENG. CIVIL E ENG. DE RES. DO TRABALHO CREA 184320-D-TO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Plenário	132,49 m²	
Estacionamento Coberto	116,40 m²	ASS.:

ÁREA TOTAL CONSTRUIDA		ASS.:
Área Total Construída	721,80 m²	ENG. JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA ENG. CIVIL E ENG. DE RES. DO TRABALHO CREA 184320-D-TO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Área de Cobertura	52,05 m²	
Área de Paredes	41,25 m²	ASS.:
Área de Piso	6,95 m²	

ESCALA:		DATA:	ARQUIVO:	FOLHA
INDICADAS	JULHO/2025		Italo de Oliveira Silva	03/03

CONTEÚDO:

- 1 - Planta de Cobertura
- 2 - Fachada
- 3 - Corte AA
- 4 - Corte BB
- 5 - Planta de Situação

QD1

ALERTAMOS QUE OS PONTOS DE TOMADAS POSSUEM A TENSÃO DE 220V, NÃO TENDO DISPONÍVEL A TENSÃO DE 127V NO LOCAL.

NOTA 1
TOMADAS NAS ÁREAS
EXTERNA/MOLHADAS/COZINHA DEVERÃO
POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP-65

- O PROJETO DE ELÉTRICA FOI ELABORADO COM BASE NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO PROJETO DE ARQUITETURA
- VERIFICAR NO PROJETO DE ARQUITETURA A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LÂMPADAS E LUMINÁRIAS BEM COMO A LOCAÇÃO DOS PONTOS DE CONSUMO
- O PROJETO SEGUE AS NORMAS DA ABNT - NBR 5410/2004. AS INSTALAÇÕES DEVEM OBEDECER OS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELAS NORMAS VIGENTES
- VERIFICAR MEDIDAS E OS PONTOS DE FORNECIMENTO NO LOCAL
- VERIFICAR NO LOCAL A CARGA TOTAL DISPONÍVEL
- O MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS É PARTE INTEGRANTE DESTA PROJETO

ADVERTÊNCIA

1. Quando um disjuntor ou fusível atua, designando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes do sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA toque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior ampérage) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).

2. Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos frequentes persistirem, procure um profissional qualificado para a chave ou a chave não tiverem eixo, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados.

**REMOÇÃO DA CHAVE RESISTIVA, A ELIMINAÇÃO DE MEDI-
PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS
DA INSTALAÇÃO.**



Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Ar Condicionado	1.21	100.00	1.21
Iluminação e TUG's (Escritórios e salas comerciais)	2.49	100.00	2.49
		TOTAL	3.69

- AS TAMDAS NÃO ESPECIFICADAS SERÃO DO TIPO 2P 170, 250V CONFORME NBR14136
- AS TAMDAS DEVERÃO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO QUANTO A TENSÃO ELÉTRICA E PONTO DE DESTINAÇÃO POR COR, POR EXEMPLO, TOMADAS PRETAS E 127V E TOMADAS VERMELHAS 220V.
- TODOS OS ELEMENTOS METÁLICOS DEVERÃO SER ATERRADOS NOS CONJUNTOS DE PROTEÇÃO
- PARA AS TUBULAÇÕES SECAS DEVERÁ SER PASSADO ARAME GALV. 16,00 CM GUARDA-REDO
- TODAS AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER METÁLICAS E DEVIDAMENTE ATERRADAS
- TODAS AS TUBULAÇÕES DEVERÃO SER TUBULADO
- TODAS AS EMENDAS DEVERÃO SER EXECUTADAS EM CAIXAS DE PASSAGEM COM FITAS DE ALUMINÓ FUSÃO TIPO SCOTCH 3M. EMENDAS DE CONJUNTO COM BITOLA 1/2" IGUAL OU INFERIOR A 4mm² DEVERÃO SER EXECUTADOS DIRETAMENTE. PARA BITOLA IGUAL OU SUPERIOR A 6mm² DEVERÃO SER FEITAS COM CONECTORES DE PRESSÃO MONTADOS COM FERRAMENTAS ADEQUADAS
- PARA AS PASSAGENS DOS FIOS E CABOS VERIFICAR A LIMPEZA DAS CAIXAS DE PASSAGEM E ELETRODUTOS
- NENHUM COMPONENTE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SOQUETES, TOMADAS E INTERRUPTORES PODEM SER FIXADO EM MADEIRA OU OUTRO MATERIAL DESEJADO, SE NECESSÁRIO, A MADEIRA OU OUTRO MATERIAL DEVERÁ SER FORRADO COM CHAPA METÁLICA, DEVIDAMENTE ATERRADA E POSTERIORMENTE APLICADOS OS COMPONENTES
- O FIO NEUTRO NÃO PODERA SER LIGADO AO FIO TERRA
- PERILLOSOSOS ELETRODUTOS E FRETOS CALHAS
- PREVER CAIXAS DE PASSAGEM NOS AMBIENTES QUE INTERLIGA ELETRODUTOS FIXADOS A LAJE.
- OS ELETRODUTOS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÃO SER DE PVC CORRUGADO, TIPO LEVE, DIÂMETRO 3/4" QUANDO NÃO BITOLADOS.
- OS ELETRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS DEVERÃO SER DE PVC CORRUGADO, TIPO PESADO, DIÂMETRO 2" QUANDO NÃO BITOLADOS.
- TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO CONTER O CONJUNTO DE PROTEÇÃO
- AS CAIXAS DE PASSAGEM APARENTES SERÃO DE ALVENARIA COM TAMPA DE ALUMÍNIO FUNDIDO.
- AS CAIXAS DE PASSAGEM QUANDO EMBITADAS NA LAJE DEVERÃO SER DE PVC TIPO OCTAGONAL.

- OS CONDUTORES DEVERÃO SER DO TIPO ANTI-CHAMA, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC 750V/70°C EM SERVIÇO, 100°C EM SOBRECARGA, 160°C EM CURTO, COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5mm² PARA FORÇA E LUZ
- OS CONDUTORES COM BITOLAS IGUAIS OU MAIORES QUE 10mm² DEVERÃO SER DO TIPO HRP COM ISOLAÇÃO - 0,6/1KV
- FLAÇÃO NÃO DIMENSIONADA SERÁ DE 2,5mm²
- TODOS OS CONDUTORES DEVERÃO SER INSTALADOS EM ELETRODUTOS CORRETAMENTE MONTADOS COM CONTINUIDADE ELÉTRICA ASSEGURADA, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INSTALAÇÃO DE CONDUTORES APARENTES
- O ISOLAMENTO DE EMENDAS DE CONDUTORES DEVERÁ SER FEITO COM FITA ISOLANTE TIPO AUTO FUSÃO SCOTCH SM
- TODOS OS CIRCUITOS DEVERÃO SER ETIQUETADOS E IDENTIFICADOS COM ANILHAS

- O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ SER EMBUTIDO, EM PVC DA MARCA TIPO OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE
- DEVERÁ CONTER BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO DOTADOS DE FUROS, PARA-FUSOS, PARA AS DIVERSAS LIGAÇÕES, SENDO O NEUTRO ISOLADO
- OS ALIMENTADORES DO QUADRO DEVERÃO SER DO TIPO HEPR COM ISOLAMENTO - 66/1KV
- OS DISJUNTORES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS NBR 5361 - 1998
- OS DISJUNTORES DOS CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÃO SER DE ICC-10KA/240V
- O DISJUNTOR PRINCIPAL DEVERÁ SER DE ICC=10KA/220V
- DEVERÁ SER INSTALADO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA CONTATOS ACIDENTAIS (DRC) COM VALOR NOMINAL DE ACORDO COM O PROJETO (VER DIAGRAMA UNIFILAR E MULTIFILAR)
- DEVERÁ SER INSTALADO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) EM TODOS OS QD's, VALORES NOMINAL DE ACORDO COM O PROJETO (VER DIAGRAMA UNIFILAR E MULTIFILAR)
- DEVERÁ CONSTAR NA PORTA DO QDGI E QD's IDENTIFICAÇÃO DOS DISJUNTORES

PROJETO ELÉTRICO INSTITUCIONAL

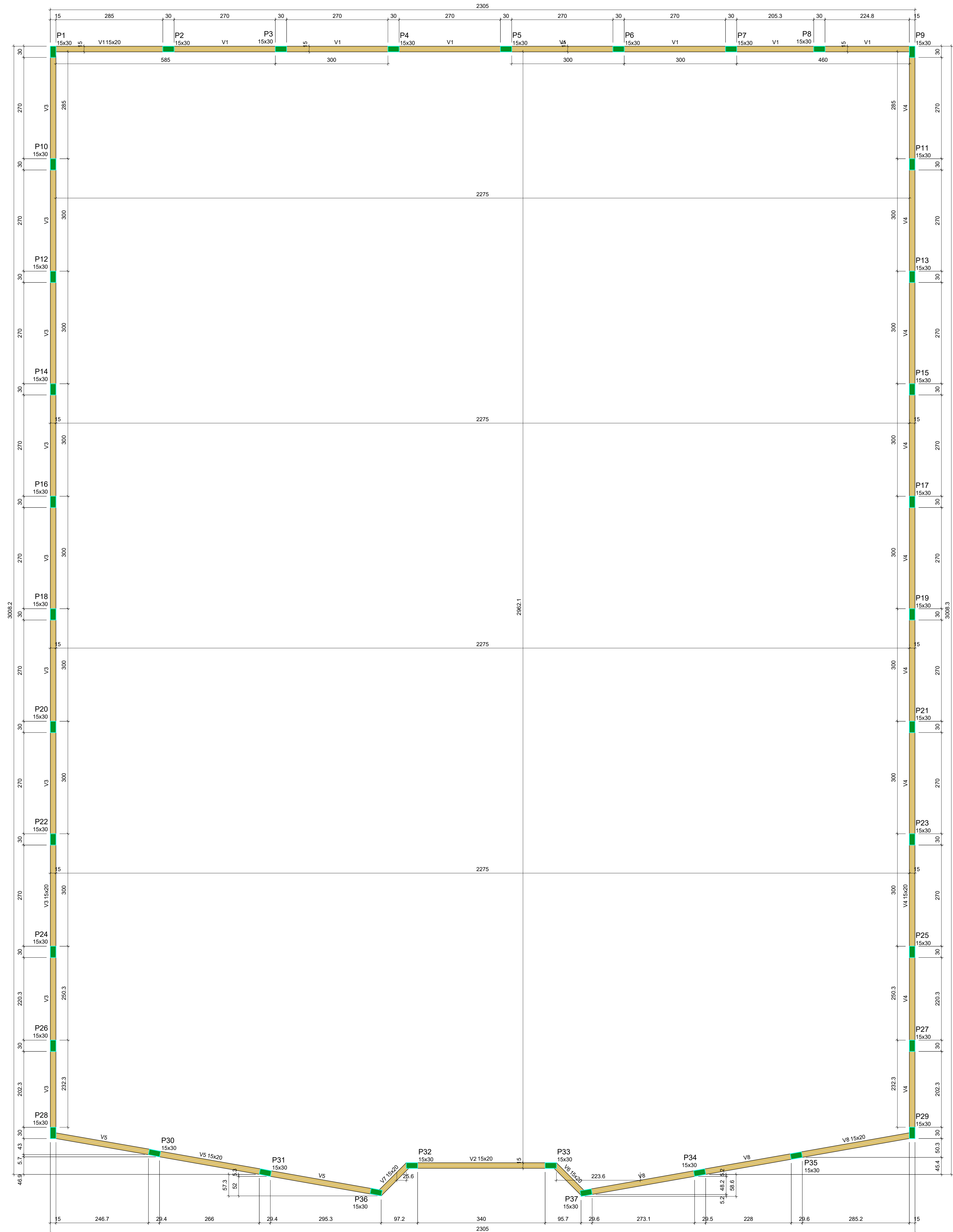
OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE ALIANÇA - TO
 PROPRIETÁRIO: ALIANÇA DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL
 CNPJ: 25.042.235/0001-77
 ENDEREÇO: R. CINCO, 110, ST. OESTE DO TOCANTINS, ALIANÇA DO
 TOCANTINS



COELHO NETO
Coelho Neto Engenharia e Participações
e-mail: coelho.netoeng@hotmail.com
(83)962045897 / 984332748

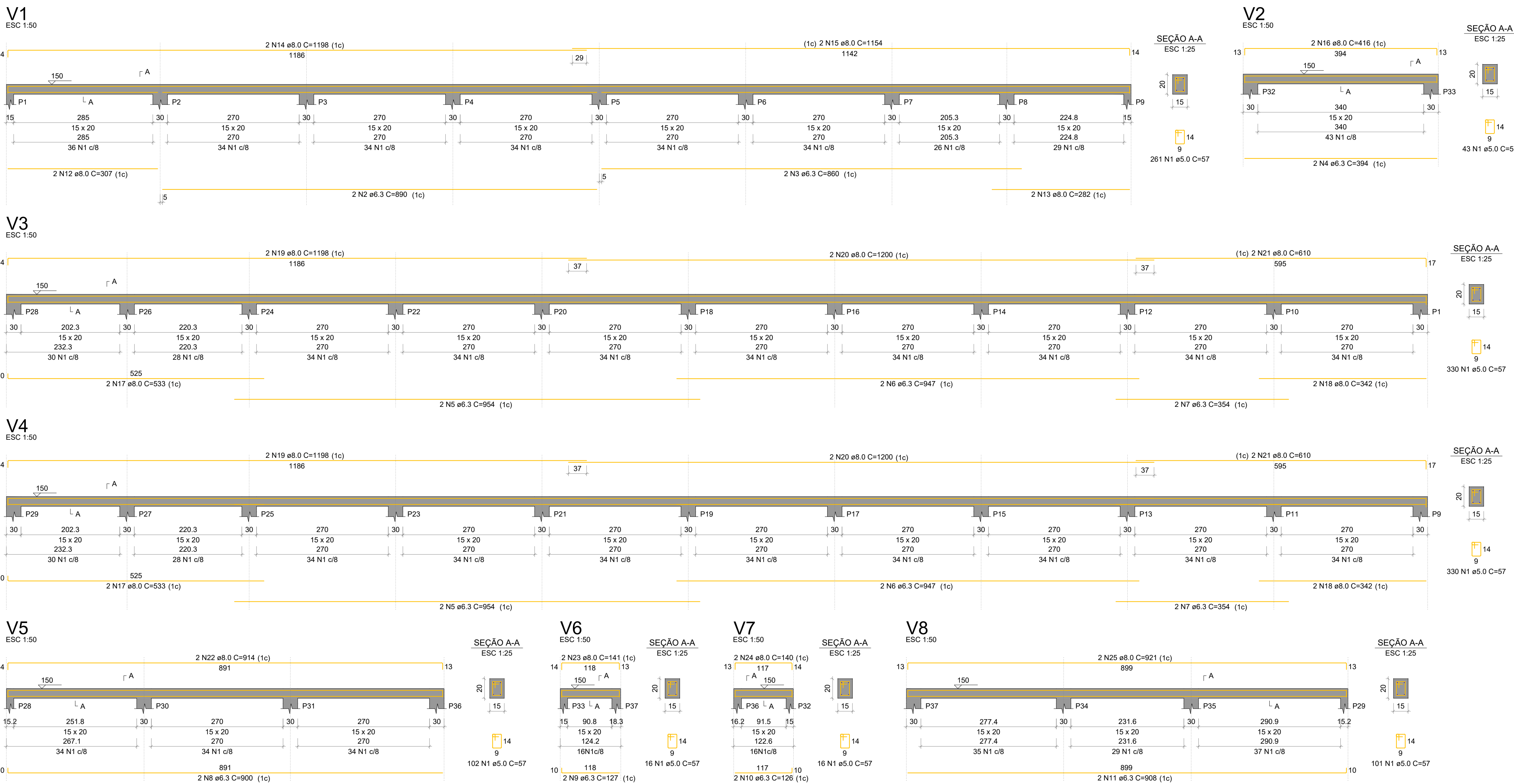
QUADRO DE ÁREAS ANALÍTICO			ASS.: _____		
ÁREA DO TERRENO:			DIONÍSIO GOMES AÍRES FILHO R.D. 03 S. 341-95 PROPRIETÁRIO		
			ENG. JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA		
			ENG. CIVIL E ENG. DE REG. DO TRABALHO CREA: 168430-U TO AUTOR DO PROJETO		
			ASS.: _____		
			CO-AUTOR DO PROJETO		
			ASS.: _____		
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA			RESPONSÁVEL TÉCNICO		
TAXA DE COBERTURA:			ARQUIVO: 000001VF-000234		
MVA EM PERM.			DESENHO: Carlos Eduardo Borges Gomes		
MVA EM OUTROS:					
ESCALA:	DATA:				
[INOCADAS]	JULHO - 2025				
CONTEÚDO:					
1- PLANTA BAIXA TERREO					
2- LISTA DE MATERIAIS					
3- DIAGRAMA UNIFILAR					
4- DIAGRAMA MULTIFILAR					
5- QUANTO DE CARGAS					

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME LEI Nº. 9.160 DE 19/02/1978



FORMA DO PAVIMENTO PLATIBANDA

Escala 1:50



RELAÇÃO DO AÇO DAS VIGAS

V1 V4 V7	V2 V5 V8	V3 V6			
ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CASO	1	6.3	1198	9	10713
CASO	2	6.3	2	890	1780
	3	6.3	2	890	1720
	4	6.3	2	394	788
	5	6.3	4	954	3816
	6	6.3	4	947	3768
	7	6.3	4	354	1416
	8	6.3	5	900	1800
	9	6.3	5	127	635
	10	6.3	2	126	252
	11	6.3	2	608	1816
	12	6.0	2	307	614
	13	6.0	2	282	564
	14	6.0	2	1198	2396
	15	6.0	2	1154	2308
	16	6.0	2	416	832
	17	6.0	4	342	1368
	18	6.0	2	1198	2752
	19	6.0	4	1200	4800
	20	6.0	2	610	2440
	21	6.0	2	614	1628
	22	6.0	2	141	282
	23	6.0	2	140	280
	24	6.0	5	521	1952

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CASO	6.3	174.3	46.9
CASO	6.0	264.8	114.9
CASO	5.0	683.4	115.9

PESO TOTAL (kg)

CASO 161.8

CASO 115.9

Volume de concreto (C-25) = 2.85 m³

Area de forma = 52.26 m²

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x20	0	150
V2	15x20	0	150
V3	15x20	0	150
V4	15x20	0	150
V5	15x20	0	150
V6	15x20	0	150
V7	15x20	0	150
V8	15x20	0	150

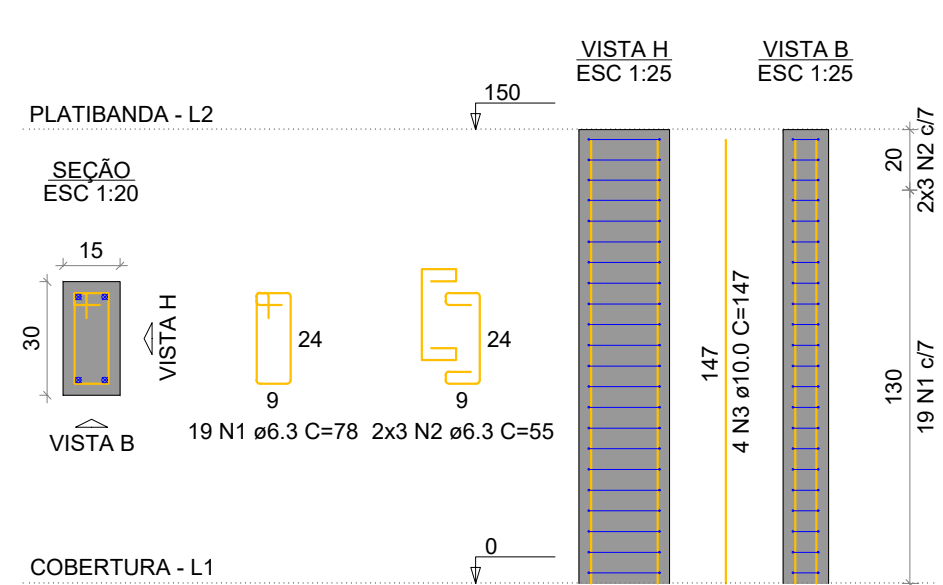
Características dos materiais	fck (N/mm²)	fcd (N/mm²)
250	250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15x30	0	150
P2	15x30	0	150
P3	15x30	0	150
P4	15x30	0	150
P5	15x30	0	150
P6	15x30	0	150
P7	15x30	0	150
P8	15x30	0	150
P9	15x30	0	150
P10	15x30	0	150
P11	15x30	0	150
P12	15x30	0	150
P13	15x30	0	150
P14	15x30	0	150
P15	15x30	0	150
P16	15x30	0	150
P17	15x30	0	150
P18	15x30	0	150
P19	15x30	0	150
P20	15x30	0	150
P21	15x30	0	150
P22	15x30	0	150
P23	15x30	0	150
P24	15x30	0	150
P25	15x30	0	150
P26	15x30	0	150
P27	15x30	0	150
P28	15x30	0	150
P29	15x30	0	150
P30	15x30	0	150
P31	15x30	0	150
P32	15x30	0	150
P33	15x30	0	150
P34	15x30	0	150
P35	15x30	0	150
P36	15x30	0	150
P37	15x30	0	150

Legenda dos pilares	
Pilar que morre	
Legenda das vigas e paredes	
Viga	

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P11=P12=P13=
P14=P15=P16=P17=P18=P19=P20=P21=P22=P23=P24=P25=
P26=P27=P28=P29=P30=P31=P32=P33=P34=P35=P36=P37



RELAÇÃO DO AÇO

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CASO	1	6.3	890	1780	15780
CASO	2	6.3	216	455	9810
CASO	3	6.3	144	307	4416

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CASO	6.3	651.6	176.4
CASO	6.0	212.4	144

Volume de concreto (C-25) = 2.34 m³

Area de forma = 48.60 m²

PROJETO ESTRUTURAL INSTITUCIONAL

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE ALIANÇA - TO
PROPRIETÁRIO: ALIANÇA DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 23.042.238/0001-77
ENDEREÇO: R. CINCO, 110, ST. OESTE DO TOCANTINS, ALIANÇA DO TOCANTINS

QUADRO DE ÁREAS ANALÍTICO	ÁSS. :
ÁREA DE PROJETO	DIONÍSIO GOMES ARES FILHO 010.063.941-09 PROPRIETÁRIO
ÁREA DE PROJETO	ENG. JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA ENG. CIVIL E ENG. DE REG. DO TRABALHO CREA 184820/TO AUTOR DO PROJETO
ÁREA DE PROJETO	ÁSS. :
ÁREA DE PROJETO	CO-AUTOR DO PROJETO
ÁREA DE PROJETO	ÁSS. :
ÁREA DE PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESCALA:	DATA:	ARQUIVO:	DESENHO:
INDICADAS	JULHO - 2025	010.063.941-09	Carlos Eduardo Borges Gomes

CONTEÚDO:

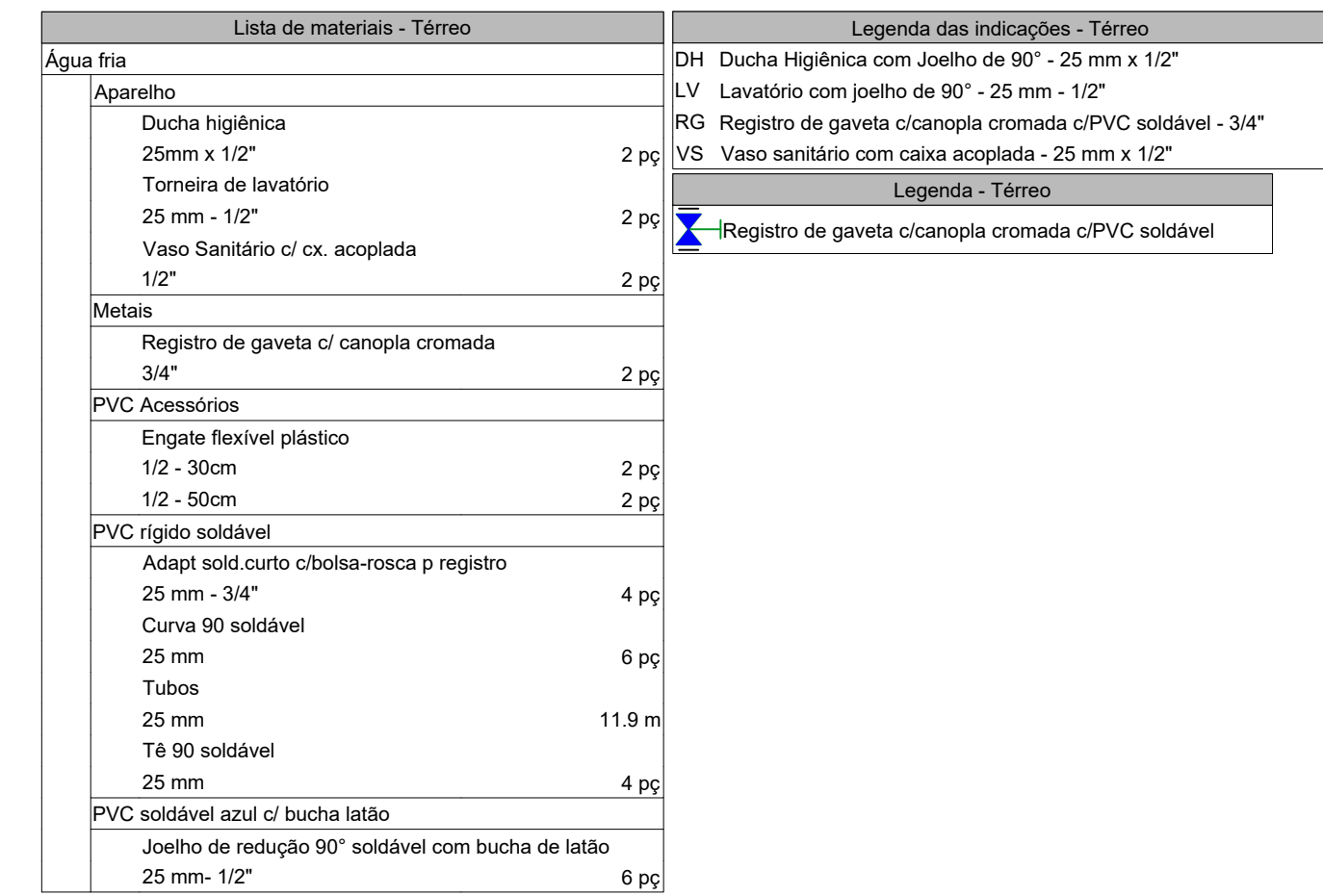
1- PLANTA DE FORMA PLATIBANDA

2- DETALHAMENTO DOS PILARES

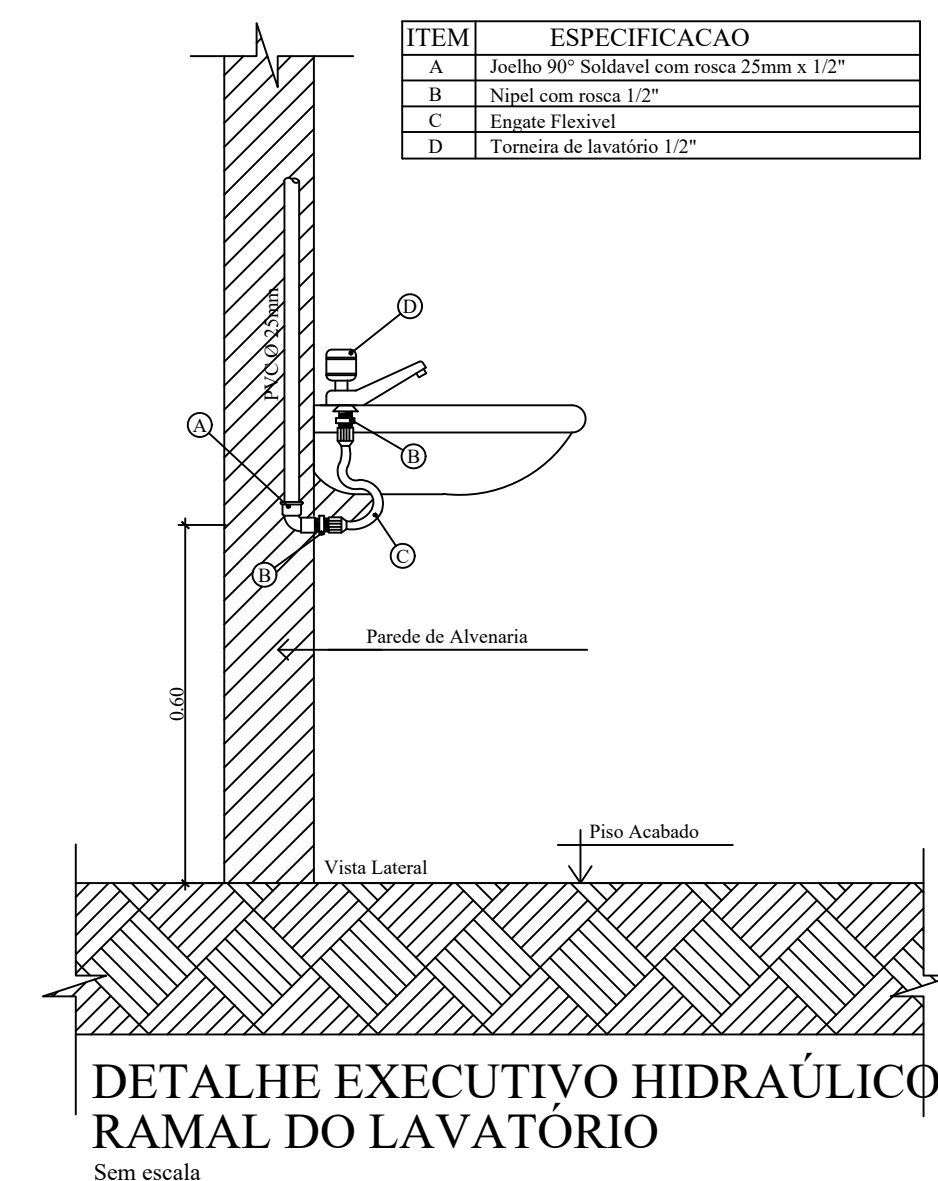
3- DETALHAMENTO DAS VIGAS



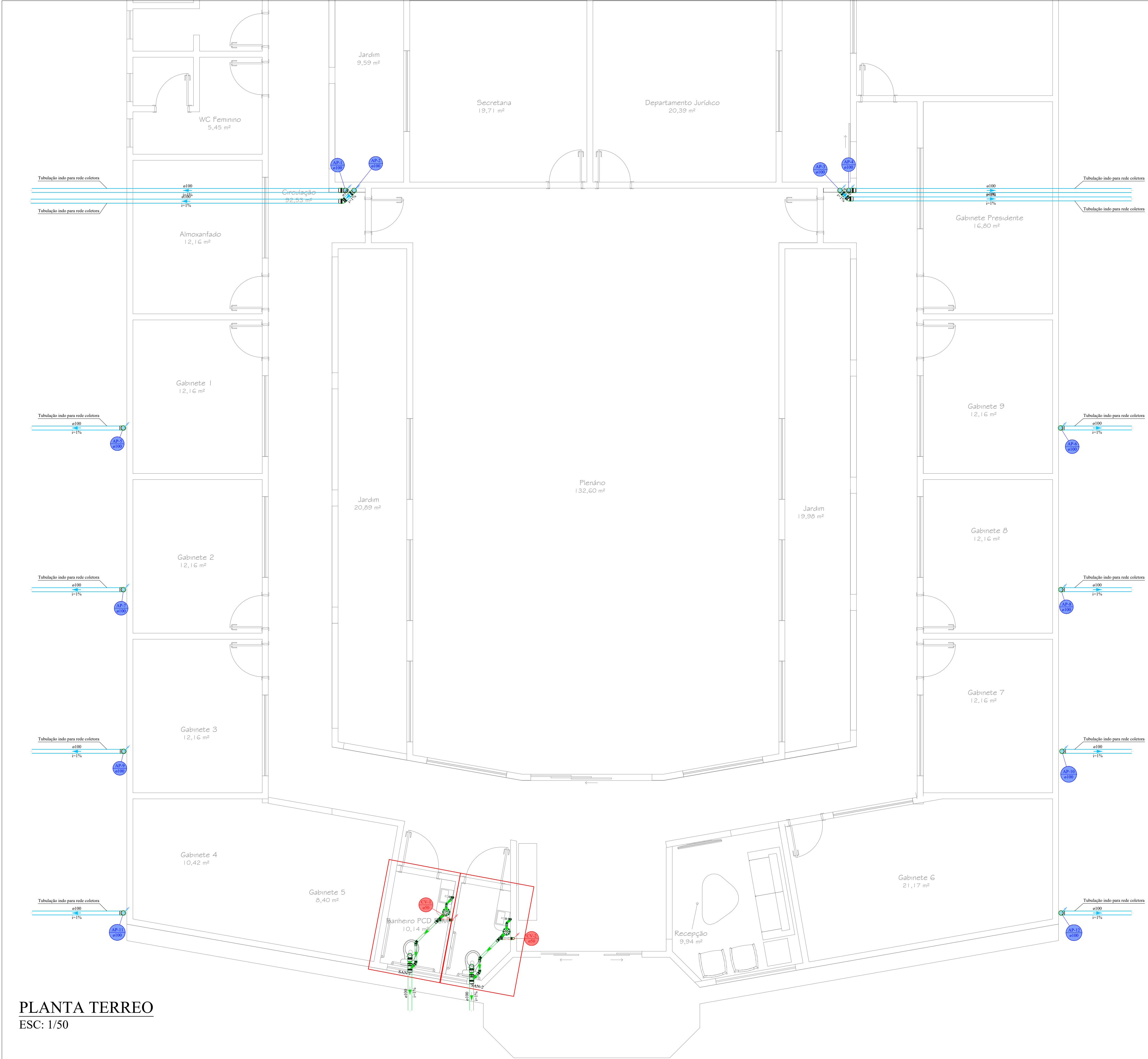
COELHO NETO
Engenharia e Arquitetura
e-mail: coelho.neto@gmail.com
WhatsApp: (61) 9999-9999



ESC: 1/50



01/01



PLANTA TERREO
ESC: 1/50

Lista de materiais - Térreo		Legenda - Térreo	
Esgoto		Caixa Sifonada	
PVC Acessórios		Curva 90 curta- coluna	
Caixa sifonada 150x150x50		Joelho 45	
Sifão de copo p/ pia e lavatório 1" - 1 1/2"		Joelho 90- coluna sobre	
Válvula p/ lavatório e tanque 1"		Junção simples	
1"		Lavatório Residencial com sifão	
PVC Esgoto		Ramais de Ventilação	
Anel de borracha 100mm - 4"		Vaso Sanitário c/ J90°	
50mm - 2"			
Curva 90 curta 40 mm			
Joelho 45 40 mm			
50 mm			
Joelho 90 100 mm			
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"			
Junção simples 100 mm - 50 mm			
Tubo PVC ponta-bolsa c/ virola 100 mm - 4"			
50 mm - 2"			
Tubo rígido c/ ponta e bolsa soldável 40 mm			
Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm			
Vedação p/ saída de vaso sanitário 100 mm			
Pluvial			
PVC Esgoto			
Anel de borracha 100mm - 4"			
Curva 90 curta 100 mm			
Joelho 45 100 mm			
Tubo PVC ponta-bolsa c/ virola 100 mm - 4"			
Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm - 4"			
Ventilação			
PVC Esgoto			
Anel de borracha 50mm - 2"			
Joelho 90 50 mm			
Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm - 2"			
Tê sanitário 50 mm - 50 mm			

PROJETO SANITÁRIO INSTITUCIONAL

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE ALIANÇA - TO
PROPRIETÁRIO: ALIANÇA DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 25.042.235/0001-77
ENDEREÇO: R. CINCO, 110, ST. OESTE DO TOCANTINS, ALIANÇA DO TOCANTINS



COELHO NETO
Engenharia e Participações
e mais projetos em
63.992.045.897 / 184.532.748

QUADRO DE ÁREAS ANALÍTICO		ASS. :	
ÁREA DO TERRENO		DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO 010.063.341-09 PROPRIETÁRIO	
		ENG. JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO CREA: 180432/D-TO AUTOR DO PROJETO	
		CO-AUTOR DO PROJETO	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
TAXA DE OCUPAÇÃO :			
TAXA DE PERM.			
INDICADAS		JULHO - 2025	
ARQUIVO:		ONE DRIVE: ARQ2024	
DESENHO:		Carlos Eduardo Borges Gomes	
CONTEÚDO:		1- PLANTA BAIXA TERRED 2- LISTA DE MATERIAIS	
		FOLHA	
		01/02	

[illegible]

PROJETO SANITÁRIO INSTITUCIONAL

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE ALIANÇA - TO
 PROPRIETÁRIO: ALIANÇA DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL.
 CNPJ: 25.042.235/0001-77
 ENDEREÇO: R. CINCO, 110, ST. OESTE DO TOCANTINS, ALIANÇA DO
 TOCANTINS



COELHO NETO
Coelho Neto Engenharia e Participações
e-mail: coelhonetoeng@hotmal.com
(83) 992045897 / 984332748

QUADRO DE ÁREAS ANALÍTICO		ASS. :
BREJO TERNOS		DIONÍSIO GOMES ARES FILHO 010.968.74-1/9 PROPRIETÁRIO
		ENR. JOSÉ CECILIO DE OLIVEIRA ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO OREA 184620-TO AUTOR DO PROJETO
		ASS. :
		CO-AUTOR DO PROJETO
		ASS. :
		RESPONSÁVEL TÉCNICO
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA		
TOTAL DA OBRIGADA/1		
TOTAL DA AREA		
DEB. PARA PLANTAR		

ESCALA: INDICADAS	DATA: JULHO - 2025	ARQUIVO: ONE DRIVE: ARQ2024	DESENHO: Carlos Eduardo Borges Gomes
CONTEÚDO:			

CONTEÚDO:

- 1- PLANTA BAIXA COBERTURA
- 2- DETALHES
- 3- LISTA DE MATERIAIS

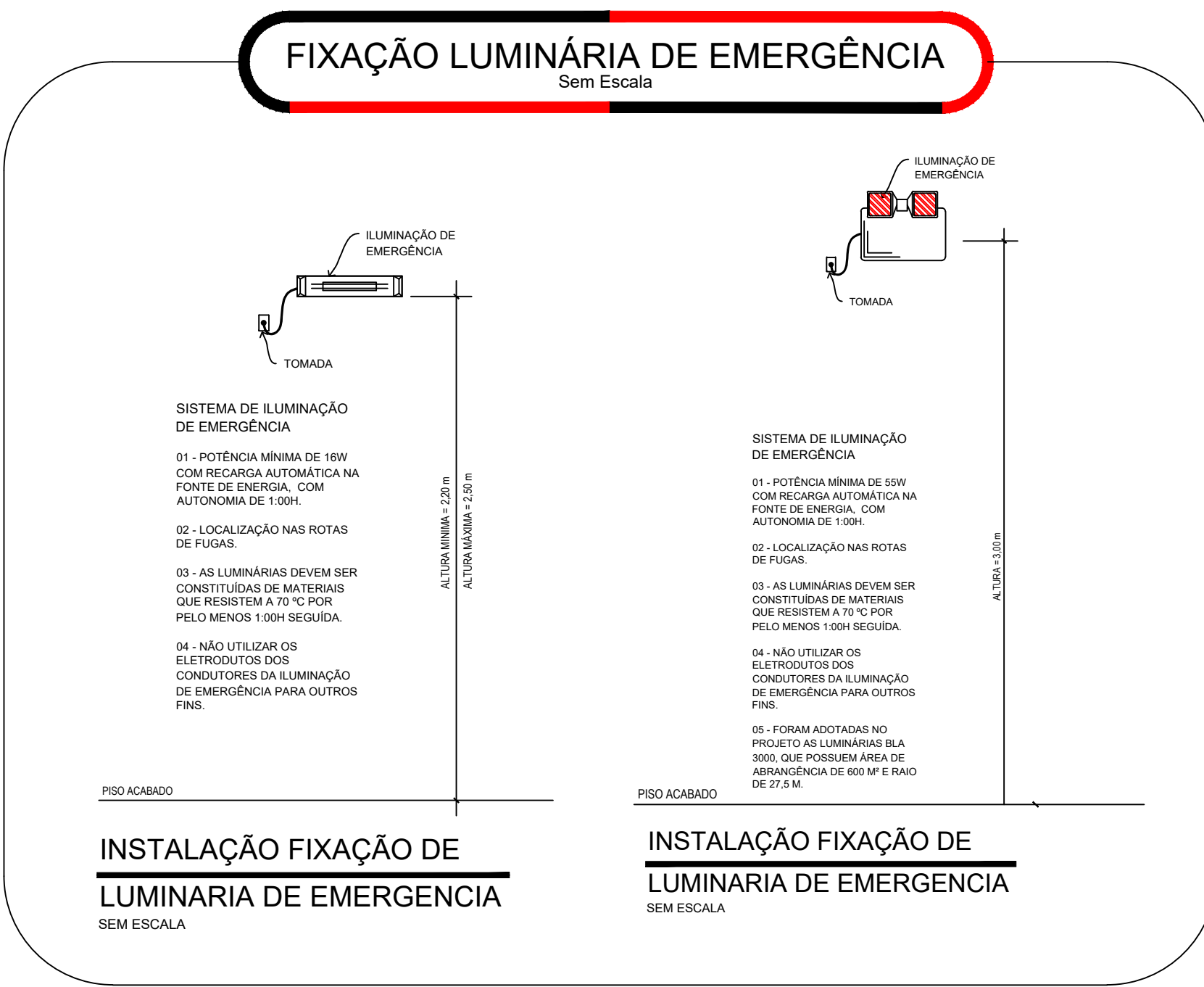
FOLHA

02/02

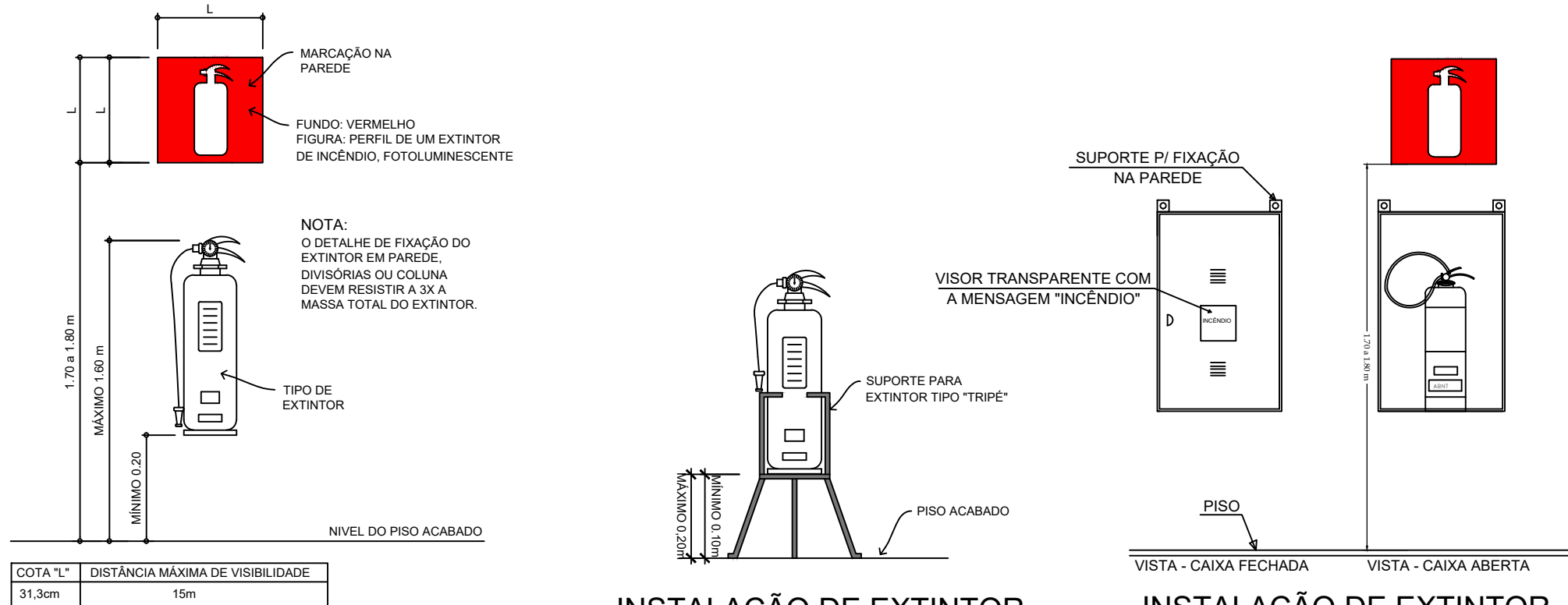
CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
E12		Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrante e extintores)	Símbolo: quadrada Fundo: amarelo (0.70cmx0.70cm) Pictograma: borda amarela (largura=0.15cm)	Usada para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução
E13		Seta à esquerda indicativa de localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme		
E14		Seta à direita indicativa de localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme		
E15		Seta diagonal à esquerda, indicativa de localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme		
E16		Seta diagonal à direita, indicativa de localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme		
A2		PROIBIDO O USO DE FOGO QUALQUER INSTRUMENTO QUE PRODUZA FAISCA	Símbolo: triangular Fundo: amarelo Pictograma: fotoluminescente	Próximos a locais onde houver a presença de materiais altamente inflamáveis

CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
S1				Indicação do sentido (Esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas
S2				Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência
S3				Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta para indicar o seu acesso.
S4				
S5				
S6				
S7				
S12		Saída de Emergência	Símbolo: Retangular Fundo: Verde	a) Indicação do sentido do acesso a uma saída que não esteja aparente b) Indicação do sentido de uma saída por rampas c) Indicação do sentido da saída na direção vertical (Subindo ou descendo) NOTA: A seta indicativa deve ser posicionada de acordo com o sentido a ser sinalizado

CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
E1		Alarme sonoro		Indicação do local de instalação do alarme de incêndio
E2				
E3		Comando manual de alarme ou bomba de incêndio		Ponto de acionamento de alarme de incêndio ou bomba de incêndio Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto
E4		Telefone ou interface de emergência		Indicação da posição do telefone para comunicação de situações de emergência a uma central
E5		Extintor de incêndio		Indicação de localização dos extintores de incêndio
E6		Extintor de incêndio		Indicação de localização dos extintores de incêndio com informações complementares (exemplo de numeração para controle)



INSTALAÇÃO DE EXTINTORES



NOTAS - NT 01 ANEXO P

SINALIZAÇÃO

- A sinalização de emergência não deve ser neutralizada pelas cores de paredes e acabamentos, dificultando a sua visualização.
- As sinalizações básicas de emergência destinadas a orientação e salvamento, alarme de incêndio e equipamentos de combate a incêndio devem possuir efeito fotoluminescente.
- As sinalizações complementares de indicação continuada das rotas de saída e de indicação de obstáculos devem possuir efeito fotoluminescente.
- Os equipamentos de origem estrangeira, instalados na edificação, utilizados na segurança contra incêndio, devem possuir as orientações necessárias à sua operação na língua portuguesa.
- Devem utilizar elemento fotoluminescente para as cores branca e amarela dos símbolos, faixas e outros elementos empregados para indicar:
a) sinalizações de orientação e salvamento;
b) equipamentos de combate a incêndio e alarme de incêndio;
c) sinalização complementar de indicação continuada de rotas de saída;
d) sinalização complementar de indicação de obstáculos e de riscos na circulação de rotas de saída.
- Quando a visualização direta do equipamento ou sua sinalização não for possível no plano horizontal, a sua localização deve ser indicada a partir do ponto de boa visibilidade mais próxima. A sinalização deve incluir o símbolo do equipamento em questão e uma seta indicativa, sendo que o conjunto não deve distar mais que 7,5m do equipamento.
- Quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização.
- As placas são em materiais plásticos, metálicos ou outros materiais semelhantes que não recepcionem as irregularidades das superfícies onde estão aplicadas.
- Recepçiem as irregularidades das superfícies onde estão aplicadas.

PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

- O Projeto, a execução, a instalação, a manutenção do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA) desta edificação, bem como a segurança de pessoas e instalações no seu aspecto físico dentro do volume protegido, deverão atender às condições estabelecidas pelas Normas Brasileiras válidas e alinentes ao assunto, com especial e particular atenção para o disposto na NBR 5419 vigente.

CORRIMÃOIS

- Os corrimãos devem ser calculados para resistir a uma carga de 900 N, aplicada em qualquer ponto deles, verticalmente de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos.
- Não são aceitáveis, em saídas de emergência, corrimãos constituídos por elementos com arestas vivas, tábuas largas e outros.

GUARDA-CORPO

- As guardas de alvenaria ou concreto, as grades de balaustradas, as paredes, as esquadrias, as divisórias leves e outros elementos de construção que envolvam as saídas de emergência devem ser projetados de forma a:
a) Resistir a cargas transmitidas por corrimãos nelas fixados ou calculadas para resistir a uma força horizontal de 730 N/m aplicada a 1,05 m de altura, adotando-se a condição que conduzir a maiores tensões.
a)Ter seus painéis, longarinas, balaústres e assenlhados calculados para resistir a uma carga horizontal de 1,20 kPa aplicada à área bruta da guarda ou equivalente da qual façam parte; as reações devidas a esse carregamento não precisam ser adicionadas às cargas especificadas na alínea precedente.
- Os guarda-corpos de vidro serão laminados ou aramados conforme NBR 7199 e devem resistir a uma carga horizontal de 1,2 kPa.
- As janelas do pavimento superior com peitoril inferior a 1,05 m devem possuir barras até a altura de 1,05 m nos pavimentos superiores.
- As fachadas envidraçadas devem possuir vidro fixo laminado ou aramado até a altura de 1,05 m nos pavimentos superiores.

NOTAS - NT 01 ANEXO P

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- Os guarda-corpos de vidro serão laminado ou aramado conforme NBR 7199 e devem resistir a uma carga horizontal de 1,2 kPa.
- As janelas do pavimento superior com peitoril inferior a 1,05 m devem possuir barras até essa altura com espaçamento entre as mesmas de 15 cm ou vidro fixo laminado ou aramado.
- As fachadas envidraçadas devem possuir vidro fixo laminado ou aramado até a altura de 1,05 m nos pavimentos superiores.
- As portas de emergência do térreo, deverão permanecer abertas durante toda permanência de pessoas na edificação.
- As portas deverão permanecer abertas durante toda permanência de pessoas na edificação.

CONTROLE MATERIAIS DE ACABAMENTO

- O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme o especificado na Norma Técnica do CBMT.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

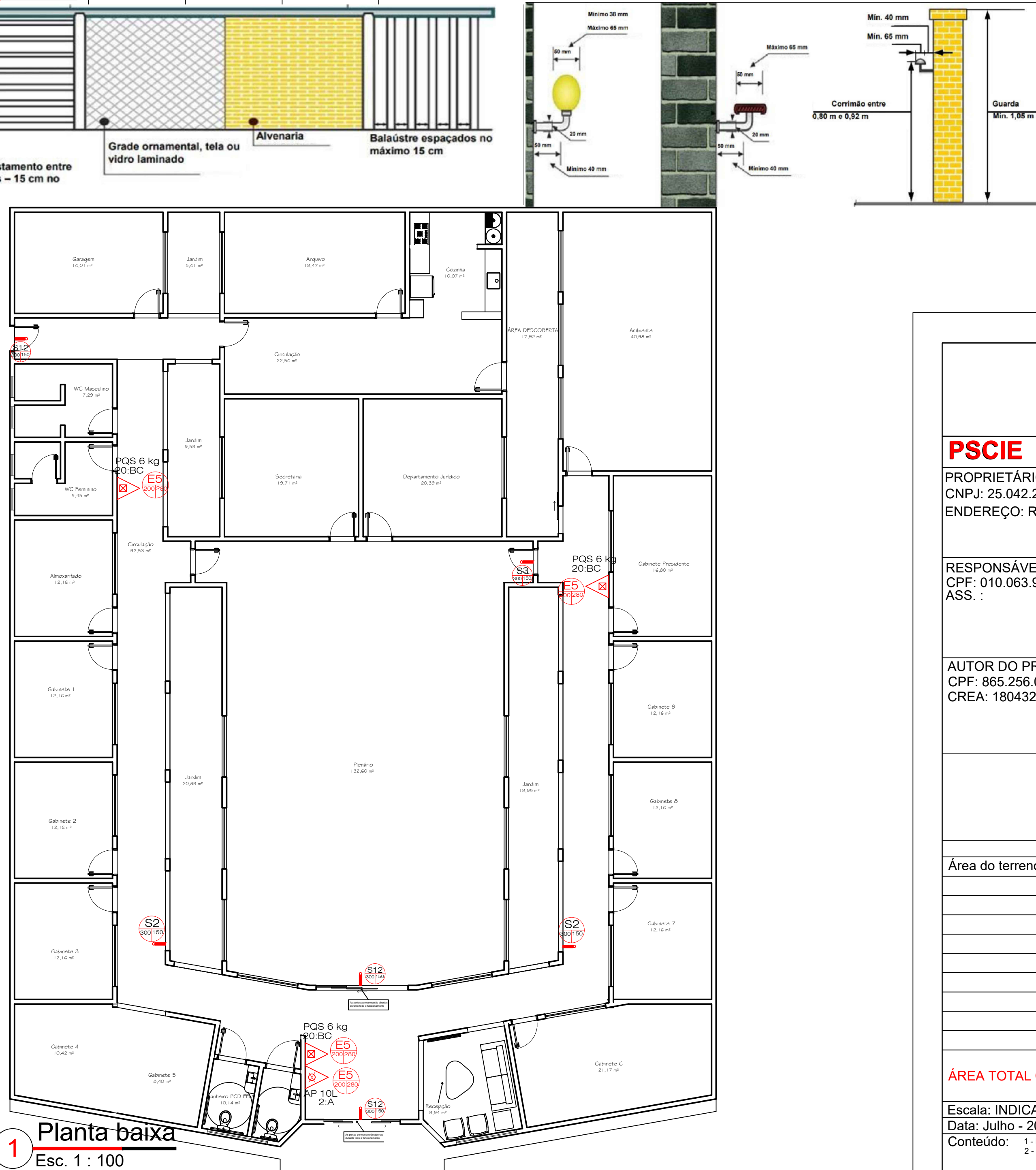
- No caso de instalação aparente, a tubulação e as caixas de passagem devem ser metálicas ou em PVC rígido anti-chama, conforme NBR que trata de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão.
- O sistema não poderá ter uma autonomia menor que uma hora de funcionamento, com uma perda maior que 10% de sua luminosidade inicial.
- Os aparelhos devem ser constituídos de forma que, no ensaio de temperatura a 70 °C, a luminária funcione no mínimo por uma hora.
- O CBMT, na vistoria, poderá exigir que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.
- A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica do CBMT, complementada pela NBR 10898 vigente.

EXTINTORES

- O extintor deve ser instalado de maneira que:
A. Seja visível, para que todos os usuários fiquem familiarizados com a sua localização;
B. Permaneça protegido contra intempéries e danos físicos em potencial;
C. Permaneça desobstruído e devidamente sinalizado de acordo com o estabelecido na Norma Técnica que dispõe sobre sinalização de emergência;
D. Sejam adequados à classe de incêndio predominante dentro da área de risco a ser protegida;
E. Haja menor probabilidade do fogo bloquear seu acesso.
- O suporte de fixação dos extintores em paredes, divisórias ou colunas, devem resistir a três vezes a massa total do extintor.
- As unidades extintoras devem ser as correspondentes a um só extintor, não sendo aceitas combinações de dois ou mais extintores, à exceção do extintor de espuma mecânica.

ACESSO DE VIATURAS

- A via de acesso deve ficar livre de postes, painéis, árvores, veículos ou outro tipo de obstrução.
- O peso suportado pela pavimentação da via de acesso e da faixa de estacionamento é de 25.000 Kgf.
- A porcentagem máxima de desnível da faixa de estacionamento é de 5%.
- O acesso de viaturas da edificação deve ser executado conforme o previsto na Norma Técnica nº 04 do CBMT.





QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
0	0	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS	ALIANÇA DO TOCANTINS	RECURSO	REPASSE	CONTRAPARTIDA
APELIDO DO EMPREENDIMENTO				OGU	262.588,66	0,00
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO						INVESTIMENTO
						262.588,66

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO	Análise Concluída / A Licitar	731,83	m²	LOTE 1	262.588,66	-	-	262.588,66
TOTAL								262.588,66 (100,00%)	- (0,00%)	- (0,00%)	262.588,66 (100,00%)

Observações:

ALIANÇA DO TOCANTINS
Local
terça-feira, 1 de julho de 2025
Data

Representante Tomador
Nome: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS -TO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

PROCESSO Nº 129/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais que regulamentam a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, visando às adequações legais e à manutenção do prédio.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/09/2025 – Até as 9h00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/09/2025 – 9h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

1. PREÂMBULO

1.1 - O Presidente da Câmara Municipal do Município de Aliança do Tocantins, **Dionísio Gomes Aires Filho**, torna público o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CÂMARA**.

A presente licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e outras legislações aplicáveis e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, a se realizar na data, horário e local já indicados anteriormente.

1.2 – A Concorrência Presencial será realizada em sessão pública, por meio PRESENCIAL, sendo integralmente gravada em mídia eletrônica em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela equipe de apoio e agente de contratação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, visando às adequações legais e à manutenção do prédio.

2.2 - Integram este edital a minuta de contrato, a planilha de preços, projetos, cronograma físico-financeiro, BDI, memória de cálculo e memorial descritivo.

2.3 – DA VISTORIA PRÉVIA

2.3.1 – A vistoria prévia será facultativa.

2.3.2 – O licitante que optar pela vistoria prévia, deverá agendar na Secretaria da Câmara

Edital Concorrência nº 001/2025

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Municipal, até o terceiro dia útil anterior a data da realização do certame, no telefone (63) 33771151 ou pelo e-mail cmalianca@hotmail.com

2.3.3 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO IV do Edital.

2.3.4 – O licitante apresentará junto com a documentação a declaração formal de conhecimento ou de vistoria prévia, modelo anexo.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins:

PROGRAMA:

ELEMENTO: 4.4.90.51

FONTE 1.500.0000.000000 – Recurso Próprio

4. DOS PRAZOS DE CONTRATUAIS E EXECUÇÃO

4.1 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis para a assinatura do contrato após convocação e 05 dias úteis para o início das obras, contados após a emissão da ordem de serviço.

4.2– A vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado.

4.2.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços será de acordo com o cronograma da obra, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

4.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.3.1- Apresentar planilha de custo dos quantitativos e especificação do material e serviço.

4.3.2- Manter o diário de obra.

4.3.4- Fotografar as etapas da obra com as respectivas datas inseridas nas fotografias.

4.3.5 - Retirar licença para Execução de Obra (Alvará) e efetuar Matrícula da obra junto a Receita Federal em nome da empresa licitante e apresentar o referido documento na Secretaria responsável pela obra.

4.3.6 - No término da obra requerer habite-se junto a Prefeitura Municipal e baixa junto a Receita Federal do Brasil.

5. DAS SANÇÕES

5.1 – Pela não entrega do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

5.2– Pela inexecução parcial, a multa será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

5.3- Pela inexecução total, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

5.4 - Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto no Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas em lei, salvo a superveniência comprovada de motivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

de força maior desde que aceito pelo Município.

5.5 – As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

6.1.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.1.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.2- As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

6.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, atualizados com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 Qualificação Econômico-Financeira

6.2.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Anos 2023 e 2024) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

6.2.2.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

6.2.2.4 Apresentação de Índice de Liquidez (Anos 2023 e 2024) que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (LC) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

18.2.4.5 Demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, considerando os valores constantes na Planilha Orçamentaria contida neste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na

forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.2.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

h) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela

Edital Concorrência nº 001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

referenciadas.

i) Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (declaração modelo anexo).

l) Demais declarações que se faz em anexo.

6.4– Capacitação Técnico – Profissional

6.4.1 Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT; e

6.4.2 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato; e

6.4.3 Apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, relativa a execução dos serviços similares ao objeto licitado, que comprovem a previa execução de obras de características e complexidade semelhantes as constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução.

6.4.4 Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.

A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de socio(s), devesse o

licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

6.5 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ME E COOPERATIVAS:

6.5.1– O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas, ME e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e Lei 147/2014 deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.5.1.1– Os licitantes deverão indicar em documento próprio a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.5.1.2– O licitante que não informar sua condição no envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.5.1.3– Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.5.1.4– Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (cinco por



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.5.1.5– Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa. Nesse caso, a arrematante será convocada a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

6.5.1.6 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 6.5.1.1.4, o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, será convocado imediatamente a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote/item.

6.5.1.7– Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.5.1.1.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.5.1.8– A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada vencedora, pela Comissão de Contratação que encerrará a disputa do lote na sala.

6.5.1.9– O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.5.1.10– Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.5.1.11– Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa, observado o previsto no item 6.5.1.1.5.

6.5.1.12– O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.5.1.13– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

6.5.1.14– A obtenção do benefício a que se refere o item 6.5.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DOS PRAZOS

7.1- Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.2- Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

7.3- As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4- Na hipótese de a entidade Promotora da licitação não solicitar o objeto licitado com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

7.5- Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora até o terceiro dia útil anterior à data fixada para sessão desta Concorrência, via telefone ou e-mail.

7.6- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164, da referida lei.

7.6.1- Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

8. DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1- As licitantes deverão apresentar suas propostas em um envelope, com identificação de sua razão social, devidamente fechado, sendo que o envelope de nº 01, da proposta de preço deverá conter a seguinte descrição.

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 1 2 9 /2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

“OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL”

8.2- A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública da Concorrência Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Agente/Comissão de Contratação, a avaliar a aceitabilidade das propostas. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar atentos para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

8.3- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente/Comissão de Contratação, a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

8.4- A fase de lances será no formato **ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, se prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento e assim sucessivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

8.4.1- O Agente de Contratação/Comissão de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo será feito conforme explanado acima.

8.4.2- Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados na sala de negociação.

8.5- Assim que a etapa de lances for finalizada e se detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 será iniciado desempate em favor ME/EPP/MEI/cooperativas, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.6- O Agente de contratação e comissão de apoio informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1- A Comissão de Contratação /Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço global", podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento e execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2- Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, será negociada a redução do preço com o seu detentor.

9.3- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, será verificada a regularidade da situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei vigente. Verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

9.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos.

9.3.4 - A inobservância aos prazos elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito.

9.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade de sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.6- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

9.8- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9.7- Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, nos termos do artigo 56, § 5º da Lei 14.133/21.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1- Os documentos relativos à habilitação dos licitantes descritos neste edital itens 6.2 a 6.4 deverão ser encaminhados via envelope até a abertura da sessão pública e deverá trazer a seguinte descrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 1 2 9 /2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
“OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL”

10.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3- O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

11. DOS RECURSOS:

11.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4- O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 minutos.

11.5- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7- Os recursos deverão ser encaminhados, presencialmente ou via e-mail, para cmalianca@hotmail.com

11.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da municipalidade.

11.14- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1- Caberá a Autoridade Competente a adjudicação e homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2- O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município, afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins e disponibilizado no portal <https://www.aliancadotocantins.to.leg.br>.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1- A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo estabelecido, contados a partir da data de sua convocação.

13.1.1- Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

13.2- Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto na legislação vigente, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

13.2.1- O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.3- A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.4- Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

14. DO REAJUSTE:

14.1- O preço será irrevogável dentro do prazo da proposta inicial de preço.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

15.2- Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

15.3- Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

15.4- Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.5- Efetuar o (s) pagamento (s) à Contratada;

15.6- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Executar o contrato, conforme especificações e demais disposições do Projeto Básico, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

16.2- Executar os serviços nos locais determinados e dentro dos prazos de execução estabelecidos;

16.3- Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos se for o caso;

16.4- Cumprir a garantia se for o caso;

16.5- Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

16.6- Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições de habilitação;

16.7- Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

17. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA:

17.1- A obra, objeto desta licitação deverá ser executada no prazo previsto em seu cronograma, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento feita pela Câmara Municipal, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

17.2- O recebimento será efetuado por comissão ou servidor designado para este fim pela secretaria responsável, que poderão solicitar junto ao licitante a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, no prazo máximo de 5 dias, contados a partir do recebimento, sem ônus para o município;

17.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO:

18.1- Os pagamentos serão efetuados após as medições dos serviços executados pela contratada e aceitos pela engenheira responsável, após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo (s) licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem pedidos e executados;

18.2- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado;

18.3- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

18.4- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo será contado a partir da nova apresentação;

18.5- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

18.6- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice

Edital Concorrência nº 001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

18.7- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, com recursos próprios.

19- DA GESTÃO DO CONTRATO:

19.1- A gestão do contrato será de responsabilidade da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

20- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1- A fiscalização técnica do objeto contratado será exercida obrigatoriamente pelo engenheiro civil da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, sendo, para tanto, efetuada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Tocantins (CREA TO).

20.2- Poderão ser designados outros servidores, mediante portaria ou por designação no instrumento contratual, para acompanhar a execução do contrato.

21.DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

21.2- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação;

21.5- Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aliança do Tocantins;

21.6- É facultado a Comissão de Contratação/Agente de Contratação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.7- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.8- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

21.10- A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital;

21.11- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos, comunicando devidamente aos licitantes;

21.12- Os casos omissos serão decididos em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital;

21.13- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Gurupi/TO;

21.14- A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, cumpre as normas de proteção de dados pessoais, conforme Lei Federal 13.709/2018;

21.15- Constitui parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de Visita Prévia

Anexo IV – Declaração de não Visita Técnica

Anexo V – Declaração de disponibilidade de pessoal técnico

Anexo VI – Declaração dos profissionais indicados

Anexo VII – Declarações Gerais

Anexo VIII – Carta Proposta da Licitante.

Aliança do Tocantins, 22 de agosto de 2025.

JAIR TELES DA SILVA
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ANEXO I**PROJETO BÁSICO****1. SECRETARIA SOLICITANTE**

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

2. OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, visando às adequações legais e à manutenção do prédio.

2.2 - A empresa contratada deverá fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, em conformidade com as exigências do edital.

2.3 - Trata-se de reforma a ser contratada mediante licitação, na modalidade concorrência nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, enfrenta atualmente problemas significativos relacionados à infraestrutura do prédio do Legislativo Municipal. As instalações elétricas e hidráulicas estão obsoletas, apresentando risco à segurança e comprometimento da funcionalidade dos serviços prestados. Além disso, foram identificadas infiltrações e deterioração em diversas partes da estrutura física, agravando o estado de conservação do edifício. Esses problemas estruturais impactam diretamente na capacidade da Câmara realizar suas atividades legislativas administrativas e institucionais de maneira eficiente e segura, evidenciando a incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos contemporâneos.

3.2 Do ponto de vista institucional e operacional, a não contratação dos serviços de reforma e ampliação do prédio pode resultar na interrupção dos serviços essenciais, não cumprimento de metas operacionais e a incapacidade de atender adequadamente ao público e aos parlamentares. 2.3 A insuficiência de espaços para acomodação dos gabinetes parlamentares e setores administrativos, além da ausência de acessibilidade adequada, emergem como barreiras significativas para o atendimento das demandas crescentes e normativas legais, conforme a legislação vigente e normas da ABNT.

3.4 Essa contratação é, portanto, uma medida de interesse público conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Visa atender à crescente demanda dos serviços e assegurar a continuidade das atividades legislativas, modernizar a infraestrutura do prédio e garantir condições adequadas de segurança e conforto aos usuários. Os resultados pretendidos incluem a modernização das instalações, ampliação de espaços e melhoria no desempenho operacional e no atendimento à população. Alinhados aos objetivos estratégicos da Administração, esses resultados contribuirão para a valorização do patrimônio público e continuidade dos serviços com eficiência e qualidade.

3.5 Em conclusão, a contratação proposta baseia-se na necessidade urgente de resolver os problemas identificados, em conformidade com o processo administrativo consolidado, sem o qual objetivos institucionais não seriam plenamente alcançados. Em observação aos princípios da Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 6º, 11º e 18, § 2º, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade e modernização das operações da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, alinhando-se ao interesse público e promovendo o desenvolvimento institucional sustentável.

3.6 Portanto, a medida proposta está em plena consonância com os princípios constitucionais que norteiam a administração pública e atende aos interesses legítimos da coletividade, contribuindo para a oferta de atendimento adequado, sem interrupções ou riscos estruturais, reforçando o compromisso com

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

o bem-estar da população de Aliança do Tocantins, promovendo o bem-estar da população com qualidade e segurança.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

4.1. Este certame será regido com observância da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.

4.2. Os serviços deverão ser executados na Forma de Execução Indireta. Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada Global de material e mão de obra.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deve ser executados no seguinte endereço.

a) Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – Localizada na Rua 05, nº 114, Centro, Município ALIANÇA DO TOCANTINS. Coordenadas: - LATITUDE: -11.304582 / LONGITUDE: -48.941823

O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Apenas será aceito serviço compatível com o cronograma físico-financeiro, projeto executivo e memorial descritivo, devidamente comprovado pelo engenheiro civil da Câmara Municipal e pela equipe de fiscalização e recebimento de obras.

6.2 - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados após a execução/entrega da obra deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela contratada, livre de quaisquer ônus financeiro para o contratante.

6.3 - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.4 - Será adjudicada vencedora a empresa que apresentar oferta com o menor preço global com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme documentos anexos.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

7.1. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto básico, no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

7.2. A Ordem de Serviços à Contratada será efetivada através da Câmara Municipal de Aliança Do Tocantins.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O objeto deste Projeto Básico será recebido da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

a) provisoriamente, ao término das obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Projeto básico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

b) definitivamente, após 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.

8.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Câmara municipal de Aliança do Tocantins venha a fazer.

8.3. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

9. DA VIGÊNCIA

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

10.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando ao Contratante o direito de colocar em testes o que estiver em desacordo com este Projeto básico.

10.3. Indenizar a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

10.4. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto Básico.

10.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Projeto Básico.

10.6. Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

10.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;

10.8. Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 07 (sete) dias úteis, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

10.9. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;

10.10. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados a obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

10.11. Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

10.12. Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área concernente à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;

10.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

10.14. Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;

10.15. Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

10.16. A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução da obra.

11. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

11.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

11.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

11.4. Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico.

11.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:							
Função Programática						Projeto Atividade	Elemento de Despesa
							4.4.90.51
Recursos:							

13. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

13.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Previsto PLE, bem como estrita obediência a este Termo de Referência/Projeto Básico, edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado.

13.2. Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de autuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

13.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos da Lei n. 14.133/21.

13.4. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

13.5. A seu critério, a Contratante, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra/serviços, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e Determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 119, da Lei no 14.133/21, o que correrá inteiramente às expensas da licitante Contratada.

13.6. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a revitalização e manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal do serviço da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital da Tomada de Preço, nos Documentos Técnicos referentes ao objeto.

13.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

13.8. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

13.8.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

13.8.1.1. Pela contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

13.8.1.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 13.8.1.1 letras "a" e "b".
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;

f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

G). Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13.9. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

13.10. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

13.11. A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

13.12. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.

13.12.1 Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra de revitalização.

13.13. Feita à vistoria serão firmados o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

13.14. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

13.14.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

13.14.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

13.14.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo da revitalização;

13.14.4. O Recebimento Definitivo da reforma somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

13.14.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.14.6. A Contratante não receberá a referida obra se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados na execução da obra de revitalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

13.15. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 140, inciso II, §1º da Lei nº 14.133/21).

13.16. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

13.17. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

13.18. A Administração, através de Órgão Competente, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

14.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o engenheiro civil Nome: Eng. Civil José Coelho de Oliveira Crea/Cau: 180432/D-TO.

14.2 A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, devendo ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

14.3. Fica designado como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor indicado pela Câmara Municipal.

14.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

14.5. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

14.5.1 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

14.5.2. A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

14.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e

Edital Concorrência nº 001/2025

Página 20

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

14.7.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

15. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS:

15.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou redução, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Contratante.

15.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

16. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) /COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR- 18

16.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

16.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

16.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

16.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c) Óculos de segurança contra Impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

*Edital Concorrência nº 001/2025**Página 21*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

- g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
- h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j) Cintos de Segurança; para trabalhos em que haja risco de queda.
- k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia,
- m) Respiradores e máscaras de filtro químico; para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

17. DO MEIO AMBIENTE

17.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- B). Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei 8,078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19. DA GARANTIA DE QUALIDADE

Período de Garantia:

A CONTRATADA se obriga a prestar todos os serviços de reforma de acordo com as melhores práticas técnicas e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assegurando a qualidade e o bom funcionamento dos trabalhos executados.

A CONTRATADA oferecerá o prazo de garantia da Obra de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual deverá manter a qualidade técnica inicial da mesma, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, nos termos do Art. 618 no Código Civil.

A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer materiais ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

Correção de Defeitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos que surjam ou se manifestem na obra, decorrentes de falhas na execução ou de materiais inadequados. A notificação de tais defeitos se dará formalmente por escrito à CONTRATADA, que deverá iniciar os trabalhos de correção no prazo máximo de 15 [quinze] a partir do recebimento da notificação.

Conformidade Técnica:

A obra deve ser executada em estrita conformidade com o projeto aprovado e a legislação vigente, incluindo o Código de Obras e Posturas do Município, garantindo a segurança e a conformidade das intervenções realizadas.

Materiais e Padrões:

A CONTRATADA deverá empregar apenas materiais de primeira linha, devidamente especificados no projeto e no contrato, e cuja qualidade seja compatível com os padrões técnicos aplicáveis e a importância da edificação da Câmara Municipal.

Inspeções e Vistorias:

Fica assegurado à Administração o direito de realizar vistorias e inspeções a qualquer momento para verificar o andamento e a qualidade da reforma, sendo que a CONTRATADA deverá permitir o acesso dos técnicos e fiscais da obra, bem como apresentar a documentação solicitada que comprove a conformidade dos serviços.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados, mediante as medições realizadas e aprovadas pelo fiscal técnico da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro onde as medições serão assinadas pelo Fiscal Responsável, será solicitada a contratada a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, com os respectivos serviços e informações necessárias discriminadas e conforme a **liberação da mandatária**.

20.2 Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

20.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de termo Recebimento.

20.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto básico.

20.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

21. PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

21.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório.

21.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços objeto da locação, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviços.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

21.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

22. VALOR GLOBAL E REAJUSTAMENTO

22.1. Valor Global estimado: R\$ 262.588,66 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

(Custo com base nas tabelas oficiais não desoneradas do SINAPI e BDI conforme acórdão do TCU).

22.2 Reajustamento – Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços ou seja: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Sendo,

R = Reajustamento;

P_o = Preço inicial;

I_i = Indicação data – base;

I_o = Indicação aniversário da proposta (12 meses).

23. APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E REGIME DE CONTRATAÇÃO

23.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, conforme planilha de orçamento na extensão “xlsx/xls” a ser fornecida pelo município e a ser impressa em papel timbrado da licitante, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 14.133/21.

Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Nenhum preço unitário proposto poderá ser maior do que aquele a ser apresentado na planilha orçamentária referencial. O regime de contratação será o de empreitada por preços unitários.

23.2. Apresentar, anexadas à proposta, as declarações exigidas de acordo com modelos disponibilizadas.

ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, 22 de agosto de 2025.

Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****ANEXO II****MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº _____/2025****Art. 89 da lei 14.133/2021****CONCORRÊNCIA Nº _____/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/2025**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS E A EMPRESA (_____), REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, VISANDO ÀS ADEQUAÇÕES LEGAIS E À MANUTENÇÃO DO PRÉDIO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº, 114, Centro, Aliança do Tocantins, neste ato representada por seu Presidente, Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Carteira de Identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, Aliança do Tocantins - TO, CEP 77.455-000.

CONTRATADA: EMPRESA (_____), inscrita no CNPJ n. (_____) sediada no endereço (_____), representada por seu proprietário Sr.º(a): (_____), inscrito no CPF n. (_____);

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Concorrência Pública Nº (_____/2025), e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato é decorrente do processo de Concorrência Pública n. _____/2025, com fundamento na lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.

Os serviços deverão ser executados na Forma de Execução Indireta. Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada Global de material e mão de obra revitalização

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a execução indireta, em regime de empreitada por preço global, que visa a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, visando às adequações legais e à manutenção do prédio, decorrente do edital de Concorrência Pública nº. 001/2025 que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada global por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*Edital Concorrência nº 001/2025**Página 26*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deve ser executados no seguinte endereço.

a) Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – Localizada na Rua 05, nº 114, Centro, Município ALIANÇA DO TOCANTINS. Coordenadas: - LATITUDE: -11.304582 / LONGITUDE: -48.941823

O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – Apenas será aceito serviço compatível com o cronograma físico-financeiro, projeto executivo e memorial descritivo, devidamente comprovado pelo engenheiro civil da Câmara Municipal e pela equipe de fiscalização e recebimento de obras.

4.2 - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados após a execução/entrega da obra deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela contratada, livre de quaisquer ônus financeiro para o contratante.

4.3 - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

4.4 - Será adjudicada vencedora a empresa que apresentar oferta com o menor preço global com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

5.1. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto básico, no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

5.2. A Ordem de Serviços à Contratada será efetivada através da Câmara Municipal de Aliança Do Tocantins.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O objeto deste Projeto Básico será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, ao término das obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Projeto básico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

b) definitivamente, após 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.

6.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Câmara municipal de Aliança do Tocantins venha a fazer.

6.3. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Previsto PLE, bem como estrita obediência a este Termo de Referência/Projeto Básico, edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado.

7.2. Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de autuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

7.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos da Lei n. 14.133/21.

7.4. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

7.5. A seu critério, a Contratante, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra/serviços, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e Determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 119, da Lei no 14.133/21, o que correrá inteiramente às expensas da licitante Contratada.

7.6. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a revitalização e manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal do serviço da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital da Tomada de Preço, nos Documentos Técnicos referentes ao objeto.

7.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

7.8. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

7.8.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

7.8.1.1. Pela contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

7.8.1.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 7.8.1.1 letras "a" e "b".
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7.9. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

7.10. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

7.11. A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

7.12. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.

7.12.1 Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra de revitalização.

7.13. Feita à vistoria serão firmados o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

7.14. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

7.14.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

7.14.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

7.14.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo da revitalização;

7.14.4. O Recebimento Definitivo da reforma somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

7.14.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14.6. A Contratante não receberá a referida obra se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados na execução da obra de revitalização.

7.15. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 140, inciso II, §1º da Lei nº 14.133/21).

7.16. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

7.17. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

7.18. A Administração, através de Órgão Competente, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

8.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o engenheiro civil Nome: Eng. Civil José Coelho de Oliveira Crea/Cau: 180432/D-TO.

8.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, devendo ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

8.3. Fica designado como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor indicado pela Câmara Municipal.

8.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

8.5. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

8.5.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

8.5.2. A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

8.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

8.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

8.7.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS:

9.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou redução, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Contratante.

9.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) /COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR- 18

10.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

10.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

10.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

10.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
- h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j) Cintos de Segurança; para trabalhos em que haja risco de queda.
- k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia,
- m) Respiradores e máscaras de filtro químico; para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- n) Avental de raspas: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

10.5. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- B). Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

10.6 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei 8,078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

Período de Garantia:

A CONTRATADA se obriga a prestar todos os serviços de reforma de acordo com as melhores práticas técnicas e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assegurando a qualidade e o bom funcionamento dos trabalhos executados.

A CONTRATADA oferecerá o prazo de garantia da Obra de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual deverá manter a qualidade técnica inicial da mesma, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, nos termos do Art. 618 no Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer materiais ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

Correção de Defeitos:

Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos que surjam ou se manifestem na obra, decorrentes de falhas na execução ou de materiais inadequados. A notificação de tais defeitos se dará formalmente por escrito à CONTRATADA, que deverá iniciar os trabalhos de correção no prazo máximo de 15 [quinze] a partir do recebimento da notificação.

Conformidade Técnica:

A obra deve ser executada em estrita conformidade com o projeto aprovado e a legislação vigente, incluindo o Código de Obras e Posturas do Município, garantindo a segurança e a conformidade das intervenções realizadas.

Materiais e Padrões:

A CONTRATADA deverá empregar apenas materiais de primeira linha, devidamente especificados no projeto e no contrato, e cuja qualidade seja compatível com os padrões técnicos aplicáveis e a importância da edificação da Câmara Municipal.

Inspecções e Vistorias:

Fica assegurado à Administração o direito de realizar vistorias e inspecções a qualquer momento para verificar o andamento e a qualidade da reforma, sendo que a CONTRATADA deverá permitir o acesso dos técnicos e fiscais da obra, bem como apresentar a documentação solicitada que comprove a conformidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados, mediante as medições realizadas e aprovadas pelo fiscal técnico da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro onde as medições serão assinadas pelo Fiscal Responsável, será solicitada a contratada a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, com os respectivos serviços e informações necessárias discriminadas e conforme a **liberação da mandatária**.

12.2 Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

12.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de termo Recebimento.

12.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto básico.

12.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor total **R\$** (.....), a ser pagos conforme cronograma de execução, pagáveis conforme boletim de medição, na conta corrente em favor da contratada, em banco oficial.

Edital Concorrência nº 001/2025

Página 32

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

14.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando ao Contratante o direito de colocar em testes o que estiver em desacordo com este Projeto básico.

14.3. Indenizar a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

14.4. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto Básico.

14.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Projeto Básico.

14.6. Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

14.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;

14.8. Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 07 (sete) dias úteis, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

14.9. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;

14.10. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados a obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

14.11. Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;

14.12. Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área concernente à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;

14.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

14.14. Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;

14.15. Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

14.16. A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

15.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

15.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

15.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

15.4. Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico.

15.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigência na data da ordem de serviço e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 84, § 1º, da Lei n. 14.133/21, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
						4	4	90	51
FONTE DE RECURSO:									
1500.0000.000.000 – Recursos Próprios									

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS SANÇÕES

18.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e

g) descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 18.1. Poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

Edital Concorrência nº 001/2025

Página 34



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

18.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 18.1, poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.5 No caso das penalidades previstas no item 18.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

19.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preponderantes dos serviços ou seja: Coluna 36 – Obras de Arte Especiais – do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Sendo,

R = Reajustamento;

P_o = Preço inicial;

I_i = Indicação data – base;

I_o = Indicação aniversário da proposta (12 meses).

20.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

21.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

22.1 comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

22.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

22.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

22.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

23.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

23.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

23.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

23.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

23.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

23.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.11.1 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

23.11.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.11.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.11.4 Indenizações e multas.

23.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

23.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

25.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

25.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA- DOS TRIBUTOS

27.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

27.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

28.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA- DO FORO

29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Aliança do Tocantins/TO, ____/ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

.....
.....
CONTRATANTE

.....
CNPJ Nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [número]/2025
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [número]/2025**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº. [número]/2025, Concorrência Pública nº. [número]/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA¹

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [número]/2025
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [número]/2025**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [número]/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto**.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

¹

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.

Edital Concorrência nº 001/2025

Página 40

End. Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [número]/2025

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, que a esta empresa que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I)(....) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

II)(....) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [número]/2025

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU _____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____,de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

1. *Emitir uma declaração para cada RT.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ANEXO VII - DECLARAÇÕES GERAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [número]/2025
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

1. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional,
4. que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
5. sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
6. declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
7. declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
8. Declara que cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada nos termos do artigo 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

.....de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. [número]/2025

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$....(....).

Outrossim, declara que:

1. Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
2. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
3. Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
4. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
5. Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

_____(Local e Data)____

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

Aberto o envelope contendo as propostas. Após, o Agente de Contratação, passou a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerou que as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta registrando os preços ofertados pelos licitantes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	VALOR
1º Colocada	MARKIZE ENGENHARIA LTDA (INABILITADA) ABANDONOU	52.399.954/0001-12	262.588,66
2º Colocada	M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS	14.298.666/0001-82	260.027,29
3º Colocada	B.A.F ENGENHARIA LTDA	32.797.295/0001-65	244.220,13
4º Colocada	COPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA	49.834.439/0001-09	262.588,66
5º Colocada	P.P.A CONSTRUÇÕES LTDA	24.359.682/0001-91	244.535,28
6º Colocada	CONSTRUTORA NEIVA LTDA (INABILITADA)	24.359.682/0001-91	257.247,42

4.1 - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao lote 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO/VALOR
1	COPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA	49.834.439/0001-09	
2	CONSTRUTORA NEIVA LTDA (INABILITADA)	24.359.682/0001-91	243.00,00 239.00,00 233.00,00 231.00,00 228.00,00 222.00,00 219.00,00 217.00,00
3	B.A.F ENGENHARIA LTDA	32.797.295/0001-65	242.00,00 240.00,00 234.00,00
4	P.P.A CONSTRUÇÕES LTDA	24.359.682/0001-91	242.00,00 235.00,00 232.00,00 229.00,00 223.233,00 220.00,00

End. Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

representado pelo S.r. **CICERO RODRIGUES NEIVA**, inscrito no CPF nº 219.336.851-15.

3 – EMPRESA COPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **49.834.439/0001-09**, com sede na 1 ASR SE 105 ALAMEDA 7, neste ato representado pelo S.r. RAFAEL REGO LEAO, inscrito no CPF nº 734.907.681-91.

4 – EMPRESA M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.298.666/0001-82**, com sede na Q ACSV SE 62, AV. LO 13 neste ato representado pelo S.R HUGO CAMILO E SILVA, inscrita no CPF nº 425.797.591-15.

5 – EMPRESA B.A.F ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.797.295/0001-65**, com sede na ARSO 121, Alameda 4, nº s/n, lote 13, Plano Diretor Sul., neste ato representado pelo S.r. **BRUNO ALVES FREIRE**, inscrito no CPF nº 736.836.391-72.

6 – EMPRESA MARKIZE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **52.399.954/0001-12**, com sede na AVENIDA AFONSO, neste ato representado pelo S.r. **FABRICIO SILVA RODRIGUES COSTA** inscrito no CPF nº 045.130.061-02.

3. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

Em seguida o Agente de Contratação procedeu a abertura dos envelopes nº 01 contendo as Propostas. Aberto os envelopes contendo as propostas, o Agente de Contratação declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4. - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ATA DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2025 - ABERTURA, CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

SESSÃO 01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, visando às adequações legais e à manutenção do prédio.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

Às 09h18m [nove e dezoito minutos] do dia 24 de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 035 de 30 de Junho de 2025, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento da Concorrência Pública Nº 001/2025, sob o regime de execução por empreitada por preço global, modalidade: concorrência, critério de julgamento menor preço. Inicialmente o Agente de Contratação declarou aberta a sessão.

2. DO CREDENCIAMENTO

Registra a presença dos licitantes listados abaixo. Declarando aberta a fase de credenciamento o Agente de Contratação solicitou aos representantes que apresentasse os documentos exigidos no Edital. Depois de analisado o documento pelo Agente de Contratação, fora considerada credenciadas as licitantes abaixo:

1 – EMPRESA P.P.A CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.359.682/0001-91**, com sede na RUA ENGENHEIRO LUIAS CRUZ, neste ato representado pelo S.r. LUCIANO PIRES BARBOSA FILHO, inscrito no CPF nº 047.072.711-03.

2 – EMPRESA CONSTRUTORA NEIVA, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.314.176/0001-03**, com sede na AVENIDA LUCY, neste ato



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2025/2028
PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO
ADMINISTRAÇÃO: 2025

			218.00,00
	M J DA SILVA EMPREENDIMENTIOS	14.298.666/0001-82	238.00,00

Após análise das propostas e dos valores apresentados, foi acordado conforme registrados acima.

5. CONSULTA AOS CADASTROS

Realizada a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP em nome da empresa e dos sócios verificou-se que a mesma encontra-se regular.

6. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação de Habilitação) da vencedora Licitante classificada que após a apreciação dos documentos foi constatado que esses apresentados se mostraram em conformidade com as exigências contidas no Edital.

A empresa **Construtora Neiva LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.359.682/0001-91, a empresa está **inabilitada** devido a falta do item 6.2.3 letras B, e 6.4 e item 6.4.3. O Representante legal da empresa Construtora Neiva se ausentou da câmara municipal antes da finalização da habilitação.

A segunda colocada **P.P.A CONSTRUÇÕES LTDA** sob nº 24.359.682/0001-91, apresentou a segunda melhor proposta do certame, contudo houve apontamentos no item 6.2.2.1, e em razão de interpretação de edital, a presente sessão será suspensa.

7. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Após a Manifestação das demais licitantes pela regularidade e legalidade do certame, e havendo divergência em relação ao edital, a presente sessão será suspensa na data do dia 24/09/2025, encerrando-se às 13h07 min, será marcada uma nova data e as empresas serão comunicadas, através de e-mail ou telefone. A presente Ata segue lida, aprovada para seus efeitos legais e devidamente assinada pelo Agente de Contratação, bem como, pelos participantes.

Aliança do Tocantins - TO, 24 de setembro de 2025.

Agente de Contratação:

End. Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025



Jair Teles da Silva
Agente de Contratação

Membro:

Membro

Licitantes:



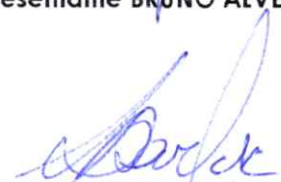
EMPRESA COPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 49.834.439/0001-09
Representante RAFAEL REGO LEAO



EMPRESA CONSTRUTORA NEIVA LTDA
CNPJ nº. 24.359.682/0001-91
Representante CICERO RODRIGUES NEIVA



EMPRESA B.A.F ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº. 32.797.295/0001-65
Representante BRUNO ALVES FREIRE



EMPRESA P.P.A CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 24.359.682/0001-91
Representante LUCIANO PIRES BARBOSA FILHO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

EMPRESA M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº. 14.298.666/0001-82

Representante HUGO CAMILO E SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 129/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

Interessada: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins

Assunto: Análise da Sessão de Julgamento em decorrência da suspensão da sessão de julgamento.

EMENTA: Direito Administrativo – Licitação – Concorrência – Eleição da forma presencial em detrimento da forma eletrônica, justificativa prévia que não se aplicou no julgamento – Julgamento Suspenso indevidamente, sem sua conclusão ou análise fundamentada – Risco de prejuízo à administração pública – Recomendação de Revogação e Eleição da Forma Eletrônica – Interrupção da sessão sem promover o julgamento e sem justificativa – Comportamento das Licitantes que gera risco ao regular processamento da licitação. Recomendação pela Revogação do Certame.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de concorrência, sob o n. 001/2025, na forma presencial, cujo objeto é a contratação de Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, visando às adequações legais e à manutenção do prédio.

A Comissão Permanente de Licitação solicita manifestação jurídica quanto à legalidade e conveniência da manutenção de certame licitatório na forma presencial, bem como tumultos, culminando na suspensão do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Ademais, ainda resta evidenciado que:

- Inconsistência entre a justificativa prévia para adoção da modalidade presencial e a interrupção do julgamento;
- O objeto da licitação é de natureza comum, sem complexidade técnica;
- A sessão transcorreu parcialmente diante de enorme confusão, empresa se ausentando antes do julgamento, sessão suspensa antes da análise e fundamentação, questionamentos anteriores à fase recursal, portanto, ferindo a unicidade e objetividade da sessão;
- A forma eletrônica seria mais adequada e eficiente, além de fomentar maior competitividade e possibilitar maior concorrência econômica.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Princípios da Administração Pública

Nos termos do art. 37 da Constituição Federal, os atos administrativos devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A justificativa técnica para a adoção da forma presencial não se confirmou durante a sessão de julgamento. O que seria uma forma de assegurar a deliberação sobre questionamentos no ato da sessão acabou por desvirtuar-se e gerou a suspensão/sobrestamento da sessão sem, contudo, julgar o certame, comprometendo a segurança, a legalidade e a eficiência do certame.

2.2. Forma Presencial sem Justificativa

A Lei nº 14.133/2021 determina que o certame, em regra, seja realizado na forma eletrônica (art. 17, §2º). A adoção da forma presencial exige motivação específica, o que não se verifica no presente caso. O objeto licitado é de natureza comum, sem especialidades técnicas que justifiquem a exceção, bem como, a justificativa prévia foi absolutamente inobservada, especialmente pela conduta de licitantes.

2.3. Preclusão da Fase de Análise do Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

A sessão foi suspensa sob a justificativa de análise do edital. No entanto, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, o momento adequado para questionamentos e impugnações é a fase pré-julgamento, antes da abertura do certame. A ausência de impugnação tempestiva implica preclusão, não sendo legítimo suspender a sessão para reavaliar cláusulas editalícias já consolidadas.

2.4. Violação à Sequência Legal das Fases

A suspensão da sessão antes do julgamento da habilitação viola a lógica procedimental da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que somente após o julgamento da habilitação e a declaração da vencedora é que se inicia a fase recursal (art. 59, §1º). Essa estrutura visa garantir uma sessão una, objetiva e contínua, evitando fragmentações que expõem a Administração a riscos de nulidade, insegurança jurídica e favorecimento indevido.

2.5. Jurisprudência do TCU

O Tribunal de Contas da União tem reiteradamente se posicionado contra práticas que fragilizam a transparência e a competitividade dos certames. Destacam-se:

- **Acórdão TCU nº 2.118/2025 – Plenário:** O TCU enfatizou que a ausência de justificativa para adoção da forma presencial, quando a eletrônica é viável, pode configurar afronta aos princípios da economicidade e da ampla competitividade.

Reforça ainda a Corte de Contas da União que a suspensão indevida de sessões licitatórias, sem amparo legal ou motivação adequada, compromete a legalidade do procedimento e pode ensejar responsabilização dos gestores, orientando que a condução fragmentada das sessões, com interrupções injustificadas, fere a lógica procedimental da nova Lei de Licitações e deve ser evitada para garantir segurança jurídica.

Outrossim, há de destacar que a fragmentação da sessão de julgamento, bem como, sua suspensão sem o competente julgamento, poderá ser objeto de duas possibilidades.

A primeira possibilita o retorno dos autos para a correção das irregularidades, quando houver vício sanável no processo. Assim, o legislador impôs, como regra, a convalidação do ato, sempre que for possível o saneamento. O dispositivo vai ao encontro do art. 12, inciso III, e do art. 64 da Lei 14.133/2021, que estabeleceram alguns parâmetros a serem considerados na avaliação quanto à possibilidade de saneamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Art. 12 [...] III – o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo; [...]

Art. 64 [...] § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A segunda possibilidade trata da prerrogativa da Administração para revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade, diante de fato superveniente (fato novo ou somente conhecido após o ato), devidamente comprovado, que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno.

Todavia, neste caso sequer existiu o julgamento o que pode sim provocar vício insanável, considerando o risco de interferência ou condutas tendenciosas, especialmente pelo comportamento de licitantes durante a sessão.

Por segurança da administração pública, como o poder polícia, resta aqui estampada de forma clara e evidente a segunda possibilidade, que seja a revogação do certame, seja pela ausência de motivação prévia pela modalidade na forma presencial, mas especialmente pelos ocorridos durante a sessão de julgamento que inclusive culminou na ausência de julgamento do certame, sendo a sessão interrompida/suspensa, o que absolutamente coloca em risco o interesse público.

2.6. Fomento à Concorrência e Eficiência

A forma eletrônica amplia o alcance de licitantes, reduz custos operacionais e promove maior transparência. A revogação do certame presencial, portanto, não acarreta prejuízo à Administração, mas sim reforça os princípios da economicidade e da ampla competitividade, além de afastar qualquer risco à administração pública diante do outrora narrado nesta peça opinativa.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **recomenda a revogação do certame licitatório**, com fundamento na inconsistência da justificativa técnica o que se confirma com o resultado da sessão de julgamento, bem como, por considerar que a fragmentada da sessão, com interrupções injustificadas e, inclusive sem julgamento, fere



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

a lógica procedimental da nova Lei de Licitações, afastando assim riscos de interferência ou manobras tendenciosas o que acaba por submeter ao risco a administração pública.

Sugere-se a instauração de novo certame na **modalidade eletrônica**, com observância rigorosa dos prazos e fases legais, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e competitividade, bem como, que a Comissão de Licitação se abstenha de promover a interrupção da sessão ou sua suspensão, exceto diante de fato superveniente e sempre motivado e fundamentado.

Nestes termos, afastando as figuras da conveniência e da oportunidade, é o parecer.

Aliança do Tocantins – TO, 01 de outubro de 2025.

**JOHNNY DA
SILVA
AMORIM:9974
6247115**

Assinante Digital: JOHNNY DA SILVA
AMORIM:99746247115
DN: CN=JOHNNY DA SILVA
AMORIM:99746247115,
OU=videoconferencia, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=47924156000122,
O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 01/10/2025 16:39:40 -03:00

JOHNNY DA SILVA AMORIM
OAB/TO 13.394
ADVOGADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TC

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

DESPACHO

PROCESSO Nº 129/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de concorrência, sob o n. 001/2025, na forma presencial, cujo objeto é a contratação de Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, visando às adequações legais e à manutenção do prédio.

Considerando as peças que compõe os autos processuais;

Considerando a ata de julgamento;

Considerando o teor do Parecer Jurídico que de forma individualizada e minuciosa analisou cada figura que coloca em risco a coisa pública, bem como, a recomendação exarada;

RESOLVE-SE:

Acatar de forma integral o Parecer Jurídico, utilizando sua fundamentação à presente Decisão Administrativa, para DECLARAR A REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO, O QUAL NÃO CONCLUIU JULGAMENTO, PORTANTO, INEXISTE PREJUÍZO ÀS PARTICIPANTES.

DETERMINO:

A publicação da decisão nos mesmos veículos de imprensa utilizado para divulgação do certame;

Modificação da forma presencial para a forma eletrônica assegurando maior concorrência e, consequentemente, a possibilidade de melhor proposta para esta administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Convocação da Assessoria Jurídica para acompanhar a futura sessão de julgamento assegurando apoio técnico aos nobres membros da Comissão, bem como, ao Agente de Contratação.

Na forma acima, CUMPRA-SE!

Aliança do Tocantins – TO, 02 de outubro de 2025.

DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins